



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

OFÍCIO Nº 3465/2024/INPE

São José dos Campos, 19 de setembro de 2024.

Ao Senhor,  
Vinicius Bastos Cebelleira  
Executivo de Contas  
Perfil Computacional Ltda  
11- 99623-4467

**Assunto: Solicitação de concordância de fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 029/2023 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS (UASG 389465).**

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, em nome do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE/MCTIC (UASG 240106), solicitar concordância dessa empresa para fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 029/2023 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS (UASG 389465), conforme dados a seguir:

Item	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	13ª geração Intel® Core i7-1355U (10-core, cache de 12 MB, até 5.0 GHz) Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês e Espanhol Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD 32 GB DDR4 (2x16GB) 3200MT/s; expansível até 64GB, (2 slots soDIMM) SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria de 3 Células e 54 Whr, Long Life Cycle, (3 anos de garantia) Office Professional 2021 Teclado e mouse sem fio Dell Pro — KM5221W Mochila Dell Pro EcoLoop para notebook Adaptador Dell USB-C para DisplayPort	15	R\$ 10.780,00	R\$ 161.700,00

A solicitação fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta Decreto nº 11.462/2023, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

Favor enviar a manifestação em resposta a esta solicitação para:

[antonio.esio@inpe.br](mailto:antonio.esio@inpe.br)  
[armando.camara@inpe.br](mailto:armando.camara@inpe.br)

Somos muito gratos pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado  
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - INPE (UASG 240106)  
SIAPE 664820  
(12) 3208-6071



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 26/11/2024, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12447230** e o código CRC **D0476FD6**.

**Data de Envio:**

19/09/2024 12:24:01

**De:**

INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC <gptic@inpe.br>

**Para:**

vinicius.cabelleira@perfil.inf.br  
eda.toledo@inpe.br  
armando.camara@inpe.br  
antonio.esio@inpe.br

**Assunto:**

Ofício de solicitacao de autorização INPE para adesão ARP CREMERS

**Mensagem:**

Prezados,

Trata-se de encaminhar ofício anexo, por meio do qual solicitamos autorização para adesão a item de ARP fornecido por esta empresa.

Grato pelo atendimento a nossa solicitação e constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio  
COTIC/INPE

**Anexos:**

Oficio\_12261909.html

## AO MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - INPE

Prezados,

A empresa PERFIL COMPUTACIONAL, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 02.543.216/0011-09, AV ACESSO RODOVIARIO, S/N, QUADRA06 LM 01 QUADRA01 L-M18 A M23 SALA 107, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA – ES CEP: 29.161-376, em resposta ao SERPRO SP, para os devidos fins, declara:

Estar de acordo com o fornecimento referente aos equipamentos da ATA do PE 29/2023 do CREMERS - Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul.

Item	Descrição	Empresa Vencedora	Quantidade	Valor Unitário	Valor total													
1	Latitude 3550	Perfil Comp	15 unidades	R\$ 10.780,00	R\$ 161.700,00													
<table border="1"> <tr> <td>Descrição</td> </tr> <tr> <td>13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12 MB, até 5.00 GHz)</td> </tr> <tr> <td>Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol</td> </tr> <tr> <td>Intel® Integrated graphics (para processador Intel® Core™ i7-1355U)</td> </tr> <tr> <td>Full HD de 15.6" (1920x1080), 250 nits, IPS, WLAN, Anti-Glare, Câmera FHD</td> </tr> <tr> <td>32 GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s (5200MT/s com processadores Intel de 13ª geração)</td> </tr> <tr> <td>SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, Classe 35</td> </tr> <tr> <td>Teclado com leitor de impressão digital retroiluminado em Português</td> </tr> <tr> <td>Teclado retroiluminado em Português com AI hotkey</td> </tr> <tr> <td>Intel Wi-Fi 6E, AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®</td> </tr> <tr> <td>Bateria de 3 Células e 54 Whr, compatível com Express Charge, (3 anos de garantia)</td> </tr> <tr> <td>3 anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware</td> </tr> <tr> <td>Microsoft Office Home &amp; Business 2024</td> </tr> </table>						Descrição	13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12 MB, até 5.00 GHz)	Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol	Intel® Integrated graphics (para processador Intel® Core™ i7-1355U)	Full HD de 15.6" (1920x1080), 250 nits, IPS, WLAN, Anti-Glare, Câmera FHD	32 GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s (5200MT/s com processadores Intel de 13ª geração)	SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, Classe 35	Teclado com leitor de impressão digital retroiluminado em Português	Teclado retroiluminado em Português com AI hotkey	Intel Wi-Fi 6E, AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®	Bateria de 3 Células e 54 Whr, compatível com Express Charge, (3 anos de garantia)	3 anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware	Microsoft Office Home & Business 2024
Descrição																		
13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12 MB, até 5.00 GHz)																		
Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol																		
Intel® Integrated graphics (para processador Intel® Core™ i7-1355U)																		
Full HD de 15.6" (1920x1080), 250 nits, IPS, WLAN, Anti-Glare, Câmera FHD																		
32 GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s (5200MT/s com processadores Intel de 13ª geração)																		
SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, Classe 35																		
Teclado com leitor de impressão digital retroiluminado em Português																		
Teclado retroiluminado em Português com AI hotkey																		
Intel Wi-Fi 6E, AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®																		
Bateria de 3 Células e 54 Whr, compatível com Express Charge, (3 anos de garantia)																		
3 anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware																		
Microsoft Office Home & Business 2024																		

	<table border="1"><tr><td>3 anos de Complete Care Service</td></tr><tr><td>Mochila para notebook Dell EcoLoop Pro</td></tr><tr><td>Teclado e mouse sem fio Dell Pro - KM5221W</td></tr><tr><td><b>Kit -Dell USB-C(M) to DP Adapter</b></td></tr></table>	3 anos de Complete Care Service	Mochila para notebook Dell EcoLoop Pro	Teclado e mouse sem fio Dell Pro - KM5221W	<b>Kit -Dell USB-C(M) to DP Adapter</b>
3 anos de Complete Care Service					
Mochila para notebook Dell EcoLoop Pro					
Teclado e mouse sem fio Dell Pro - KM5221W					
<b>Kit -Dell USB-C(M) to DP Adapter</b>					
	<table border="1"><tr><td style="text-align: right;">Total</td><td>R\$ 161.700,00</td></tr><tr><td style="text-align: center;">Cento e um mil e setecentos reais</td><td></td></tr></table>	Total	R\$ 161.700,00	Cento e um mil e setecentos reais	
Total	R\$ 161.700,00				
Cento e um mil e setecentos reais					

Declaramos expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitado este fornecimento.

Serra ES, 11 de outubro de 2024

Atenciosamente.

---

**Rodrigo Alves Soares**

Representante Legal

CPF: 481.149.520-91 - RG: 6038740095

Celular: (54) 99109-9269

E-mail: rodrigo@perfil.inf.br

Perfil Comp



# Relatório de Cotação: cotação rápida 8034122

Pesquisa realizada em 17/10/2024 11:01:36

Relatório gerado no dia 17/10/2024 11:01:57 (IP: 150.163.55.113)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** notebook (tela: 15,6" qhd; cpu: 8 núcleos; 16 threads; memória: 32gb; ssd: 512gb; microsoft windows pro). especificações mínimas conforme folha de dados. (cin22424)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 11.000,00 (un)	-	R\$ 11.000,00	100%	R\$ 11.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA	12075748000132-1-000022/2024	20/02/2024	R\$ 11.000,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 11.000,00</b>

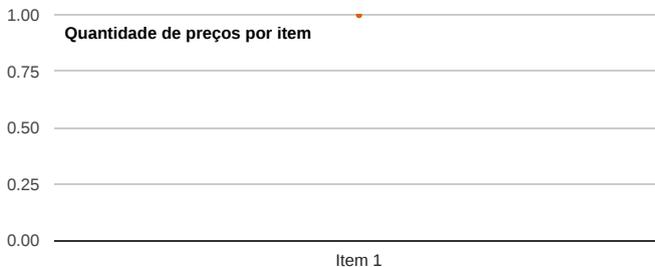
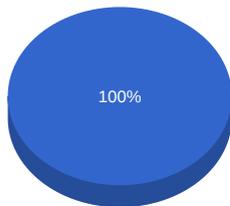
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.000,00

Valor Global: R\$ 11.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) notebook (tela:...



## Detalhamento dos Itens



Item 1: notebook (tela: 15,6" qhd; cpu: 8 núcleos; 16 threads; memória: 32gb; ssd: 512gb; microsoft windows pro). especificações mínimas conforme folha de dados. (cin22424)

Preço Estimado: R\$ 11.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.000,00

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade notebook (tela: 15,6" qhd; cpu: 8 núcleos; 16 threads; memória: 32gb; ssd: 512gb; microsoft windows pro). especificações mínimas conforme f  
olha de dados. (cin22424)

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 11.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

**Data:** 20/02/2024 09:00

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Notebooks, Tablets e Gabinete de Recarga para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 12075748000132-1-000022/2024

**Lote/Item:** 1/16

**Ata:** N/A

**Homologação:** 05/04/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 55

**Unidade:** Unidade

**UF:** SC

**Descrição:** NOTEBOOK (TELA: 15,6" QHD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 32GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22424) - NOTEBOOK (TELA: 15,6" QHD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 32GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22424)

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

27.373.218/0001-48 G L BITTENCOURT JUNIOR SOLUCOES INTEGRADAS

R\$ 11.000,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

,





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 23/07/2024 12:48:37

Acessar a fonte [aqui](#)





## **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC  
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

### **BANCO DE PREÇOS**

### **PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021**

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº 01340.007828/2024-86, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:** Notebook, conforme especificações do TR anexo I do PE 29/2023.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Antonio Esio Marcondes Salgado

**CUSTO APURADO:** Foi realizada pesquisa de preço através do Banco de Preços tendo sido encontrado o valor médio de: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

O valor apurado é superior ao valor do bem em aquisição (R\$10.780,00), configurando adequação do valor com o mercado.

**CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:** Pesquisa realizada através do Banco de Preços.

Acesso ao Banco de Preços em 17/10/2024, conforme documento SEI nº 12332540.

Requisitante: Antonio Esio Marcondes Salgado  
Coordenador COTIC  
SIAPE: 664820



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12447023** e o código CRC **22D80703**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007828/2024-86

SEI-INPE nº 12447023



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

**JUSTIFICATIVA**

Justifico que a adesão à Ata de Registro de Preços originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 029/2023 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS (UASG 389465), no item:

Item	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	<p>13ª geração Intel® Core i7-1355U (10-core, cache de 12 MB, até5.0 GHz)</p> <p>Windows 11 Pro, Português, Inglês</p> <p>Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD</p> <p>32 GB DDR4 (2x16GB) 3200MT/s; expansível até 64GB, (2 slots soDIMM)</p> <p>SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)</p> <p>Intel® Wi -Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®</p> <p>Bateria de 3 Células e 54 Whr, Long Life Cycle, (3 anos de garantia) Office Professional 2021</p> <p>Teclado e mouse sem fio Dell Pro — KM5221W Mochila Dell Pro EcoLoop para notebook Adaptador Dell USB-C para DisplayPort</p> <p>ProDeploy Plus for Client Onsite Installation Add On-BZ</p>	15	R\$ 10.780,00	R\$ 161.700,00

fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a

redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o Art. 31º do Decreto nº 11.462/2023, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021, e conforme pesquisa de preços realizada (SEI 12332540).

A aquisição em tela objetiva atender demanda de equipamentos para o Projeto Monan, com necessidade de equipamentos de alto desempenho, e objetiva a manutenção do parque computacional atualizado, conforme preconizado no PDTIC INPE.

Armando Câmara Jr.  
SIAPE 664327  
SCSTI/COCTI/INPE

Antonio Esio Marcondes Salgado  
SIAPE 664820  
COCTI/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 28/10/2024, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 28/10/2024, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12354988** e o código CRC **308CBDFE**.

Solicitar adesão

Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar

<b>Nº Solicitação:</b>	00006/2024						
<b>Unidade Gerenciadora:</b>	389465 - CRM/RS						
<b>Número da compra/ano:</b>	00029/2023						
<b>Modalidade da compra:</b>	05 - Pregão						
<b>Situação:</b>	Enviada para aceitação						
<b>Responsável:</b>	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br						
<b>Texto Justificativa:</b>	Atender as necessidades do INPE						
<b>Anexo Justificativa:</b>	Nome		Visualizar				
	29						
<b>Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:</b>	Sim						
<b>Anexo Demonstração:</b>	Nome		Visualizar				
	29						
<b>Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:</b>	Sim						
<b>Anexo Aceitação:</b>	Nome		Visualizar				
	29						
<b>Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:</b>	Não						
<b>Data aprovação análise:</b>	-						
<b>Itens para adesão:</b>	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	02.543.216/0011-09 - PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	00003	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA MINIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	3.00000			Item Não Avaliado
<b>Ações</b>							

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 15294/2024/INPE

São José dos Campos, 29 de outubro de 2024

Ao Senhor,  
Antonio Esio Marcondes Salgado  
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - INPE

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao ofício 2692 SEI (12261909) informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **6/2024**, favor aguardar a permissão da UASG gerenciadora do processo, para o **Item 3 - Computador**.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI  
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 31/10/2024, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12359105** e o código CRC **8EA2F9D8**.

Solicitar adesão

Solicitar adesão

[Solicitar adesão](#) / [visualizar](#)

<b>Nº Solicitação:</b>	00013/2024					
<b>Unidade Gerenciadora:</b>	389465 - CRM/RS					
<b>Número da compra/ano:</b>	00029/2023					
<b>Modalidade da compra:</b>	05 - Pregão					
<b>Situação:</b>	Enviada para aceitação					
<b>Responsável:</b>	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br					
<b>Texto Justificativa:</b>	Para atender as necessidades do INPE					
<b>Anexo Justificativa:</b>	Nome					Visualizar
	29					
<b>Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:</b>	Sim					
<b>Anexo Demonstração:</b>	Nome					Visualizar
	29					
<b>Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:</b>	Sim					
<b>Anexo Aceitação:</b>	Nome					Visualizar
	29					
<b>Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:</b>	Não					
<b>Data aprovação análise:</b>	-					
<b>Itens para adesão:</b>	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Status
	02.543.216/0011-09 - PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	00002	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD 2 GB, ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES, GABINETE TORRE	12.00000		Item Não Avaliado
<b>Ações</b>						

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 16850/2024/INPE

São José dos Campos, 25 de novembro de 2024

Ao Senhor,  
Antonio Esio Marcondes Salgado  
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – INPE

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao ofício 2692 SEI ([12261909](#)) informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **13/2024**, favor aguardar a permissão da UASG gerenciadora do processo, conforme Adesão SEI ([12442914](#)) para o **Item 3 - MICROCOMPUTADOR**.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI  
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/11/2024, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12442972** e o código CRC **F2671D4D**.

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Unidade Gerenciadora:	389465 - CRM/RS						
Número da compra/ano:	00029/2023						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Situação:	Aceita						
Responsável:	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br						
Texto Justificativa:	Para atender as necessidades do INPE						
Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar					
	29						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?	Sim						
Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar					
	29						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar					
	29						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	25/11/2024, 15:31						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	02.543.216/0011-09 - PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	00002	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD 2 GB, ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES, GABINETE TORRE	12.00000	12.00000		Aceita
Ações							

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 16886/2024/INPE

São José dos Campos, 25 de novembro de 2024

Ao Senhor,  
Antonio Esio Marcondes Salgado  
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - INPE

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao ofício 2692 SEI (12261909) informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **13/2024**, e aceita pelo órgão gerenciador conforme SEI (12443913), favor dar prosseguimento no processo.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI  
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/11/2024, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12443942** e o código CRC **2F97D0D8**.



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

*Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:*

*I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II*

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

*"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -*

#### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** INPE-SJC / CGGO / COTIC

**Responsável pela Demanda:** Antonio Esio  
Marcondes Salgado

**Matrícula/SIAPE:** 0664820

**E-mail:** antonio.esio@inpe.br

**Telefone:** (12) 3208-6071 /  
6760 / 7287

#### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de notebooks, conforme condições e exigências estabelecidas na ata de adesão do Pregão Eletrônico nº029/2023 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS (UASG 389465).

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**Objetivo Estratégico:** OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.

**Objetivo Setorial:** ID 4/Quadro 2: Disponibilizar aos usuários recursos computacionais considerados de uso corporativo, que incluem: "desktops", "notebooks", estações servidoras, impressoras, recursos de processamento, armazenamento e serviços em nuvem, insumos e periféricos, com diferentes categorias de desempenho e capacidade, seguindo os modelos definidos pelo GPTIC/COTIC.

## Justificativa

No INPE são realizadas diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento em ciência e Tecnologia e formação de recursos humanos. Para manter atualizado o parque computacional do Instituto e prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento de tais atividades, justifica-se a aquisição de 3 (três) notebooks. Trata-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público.

## QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade solicitada foi definida após a análise da quantidade necessária para atender a área.

## PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compra (AC) pelo INPE.

## INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

<b>Coordenador da Área Requisitante</b>	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Antonio Esio Marcondes Salgado	664820		
<b>Servidor Requisitante</b>	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Armando Câmara Júnior	664327		
<b>Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço</b>	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Armando Câmara Júnior	664327		

## ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 29/11/2024, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12385092** e o código CRC **4505E01D**.

**Referência:** Processo nº 01340.007828/2024-86

SEI nº 12385092

# Estudo Técnico Preliminar 147/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.007828/2024-86

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de notebooks para garantir a continuidade das operações relacionadas a administração das máquinas virtuais do ambiente de produção do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

O INPE iniciou suas atividades em agosto de 1961 e tem como missão produzir ciência e tecnologia nas áreas espacial e do ambiente terrestre e oferecer produtos e serviços singulares em benefício do Brasil. O Plano Diretor 2022-2026 do INPE destaca dezenove Objetivos Estratégicos do Instituto para cumprimento de sua missão. O Objetivo Estratégico nº 04 destaca a necessidade de "OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.

No INPE são realizadas diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia e formação de recursos humanos. Para manter atualizado o parque computacional do Instituto e prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento de tais atividades, justifica-se a aquisição de 15 (quinze) notebooks. Trata-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COTIC/CGGO	Antônio Esio Marcondes Salgado

## 4. Necessidades de Negócio

- Prover recursos para o desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil.

## 5. Necessidades Tecnológicas

Dentre os requisitos dos notebooks, destacam-se os seguintes:

Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;

- a. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- b. Oferecer compatibilidade tecnológica;
- c. Observar os requisitos ambientais.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os requisitos mínimos para a solução incluem: **Notebook**

### 1.1. Processador:

1.1.1. Deve possuir, no mínimo, 10 núcleos físicos e 12 threads;

1.1.2. Deve possuir frequência interna máxima (turbo ou max boost) mínima de 5.0 GHz;

1.1.3. Deve pertencer a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante para o equipamento;

1.1.4. Possuir cache mínimo de 12MB;

1.1.5. Deverá possuir controlador de memória e gráfico integrados;

1.1.6. Processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do Edital.

1.1.7. Processador com performance mínima de 15.000 (quinze mil pontos) no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php); Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;

### 1.2. Memória:

1.2.1. Deve possuir, no mínimo, 32 GB de memória RAM DDR4, e expansível a pelo menos 64GB;

1.2.2. Deve ser padrão DDR4, 3200 MHz ou superior;

1.2.3. Deverão ser itens homologados pelo fabricante do equipamento.

### 1.3. Placa mãe:

1.3.1. Deverá possuir suporte a discos SSD;

1.3.2. Deverá possuir chipset integrado ao processador;

1.3.3. Deverá possuir integrado Chip TPM 2.0 ou superior. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da Placa mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da Placa mãe (soldas, adaptações, etc.);

1.3.4. O chipset da placa mãe deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, do mesmo fabricante do processador ofertado. Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock, e deve suportar ainda, memória RAM do tipo DDR4 SDRAM com frequência de 3200 MHz ou superiores;

1.3.5. Deve possuir suporte a dual channel no barramento da memória;

1.3.6. Deve ter, no mínimo, 01 (uma) interface M.2;

1.3.7. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação, com nome serigrafado para o equipamento ofertado com direitos Copyright, não sendo aceito Placa mãe de livre comercialização no mercado, tampouco em regime OEM;

1.3.8. O conjunto Placa mãe, BIOS e cooler devem prover mecanismo de redução de energia elétrica e dissipação térmica, garantido que voltagem, frequência do clock e velocidade do cooler sejam reguladas automaticamente de acordo com o uso do computador;

1.3.9. Deverá possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces integradas nativamente USB, sendo pelo menos 02 (duas) 3.2 ou superior e pelo menos 01 (uma) interface USB tipo-C 3.1 ou superior.

1.3.10. Interface de áudio de no mínimo 16 bits, estéreo integrado à Placa mãe com alto-falante interno estéreo com potência mínima de 1 Watt, de conexões para microfone e fones de ouvido, sendo aceito através de porta combo. Não será aceita a utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada, e ainda, caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno;

1.3.11. A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco escritos neste termo de referência.

1.4. Interface de vídeo:

1.4.1. Placa de vídeo integrada ao processador com capacidade de alocar da memória principal mínima de 1GB;

1.4.2. Deve possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;

1.4.3. Deve ter 01 (uma) saída digital HDMI;

1.4.4. Deve ter 01 (uma) saída do tipo USB-C ou Thunderbolt que suporte a conexão de um monitor externo através de adaptador USB-C para DisplayPort;

1.4.5. Deve ser integrada ao processador e suportar dois monitores externos, em modo estendido através das conexões de vídeo solicitadas HDMI ou DisplayPort;

1.4.6. Deverá ser fornecido adaptador USB-C para DisplayPort, do mesmo fabricante do notebook;

1.5. Interface de rede:

1.5.1. Deve possuir, no mínimo, 01 (um) porta de rede Ethernet, com conectores tipo RJ-45 e configurável totalmente por software. Caso o equipamento não possua, deverá ser entregue adaptador USB-C para RJ45 do mesmo fabricante;

1.5.1.1. Deve possuir LED indicador de atividade;

1.5.2. Deve operar com velocidade de 10/100/1000 Mbps;

1.5.3. Deverá possuir interface wireless 802.11ax (Wi-Fi 6), IEEE 802.11 abgn dual band 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

1.5.4. Deverá possuir interface wireless Bluetooth 5.2 ou superior;

1.6. Unidade de armazenamento:

1.6.1. Deve ter capacidade de 1 TB (Terabyte) ou mais;

1.6.2. Deve ser padrão SSD (Solid State Drive) NVMe;

1.6.3. Deve operar com velocidade mínima de leitura/escrita 2.000/1.500MB/s

1.7. Gabinete:

1.7.1. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes métodos:

1.7.1.1. 500.5 – Baixa Pressão atmosférica;

1.7.1.2. 501.5 – Alta Temperatura;

1.7.1.3. 502.5 – Baixa temperatura;

1.7.1.4. 507.5 – Humidade;

1.7.1.5. 514.6 – Vibração;

1.7.1.6. 516.6 – Impacto;

1.7.2. O gabinete deve possuir botão ou tecla liga/desliga;

1.7.3. Deve ser feito em material resistente, evitando desgastes por abrasão;

1.7.4. Deve vir com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

1.7.5. Deve possuir conectores frontais ou laterais para microfone e fone de ouvido, sendo aceito interfaces do tipo combo;

1.7.6. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

1.7.7. Teclado Layout Português Brasil (ABNT2) com teclado numérico dedicado, resistente a derramamento de líquidos e desgaste por abrasão;

1.7.8. Teclado retroiluminado;

1.7.9. Touch-pad ou clickpad com dois botões e função rolagem (scroll);

1.7.10. Deverá possuir webcam FHD integrada ao gabinete;

1.7.11. Deve ter espessura máxima de 2,23 cm e peso máximo de 2,0Kg, incluindo bateria;

1.8. Tela:

1.8.1. Deve possuir tela 100% plana de LED widescreen, tamanho mínimo de 15.6”

1.8.2. Deve ter resolução nativa Full HD 1920 x 1080 pixels @ 60hz ou superior.

1.8.3. Deve ter tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;

1.9. BIOS e Segurança:

1.9.1. Deve ter BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT), sendo devidamente comprovado através de comprovação do próprio fabricante do equipamento;

1.9.2. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido;

1.9.3. Não serão aceitas soluções em regime de OEM com apenas cessão de direitos limitados;

1.9.4. Deve ter versão atualizada mais recente;

1.9.5. Deve implementar recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS;

1.9.6. Deve ser implementada em “flash memory” sendo passível de atualização via software onsite, com as seguintes características mínimas:

1.9.6.1. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha “power on”;

1.9.6.2. Com suporte a Plug and Play, SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

1.9.6.3. Deverá viabilizar controle de sequência de boot e estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;

1.9.6.4. Deverá suportar tecnologia “Auto Power-On” ou similar, que permite ao administrador de TI selecionar e programar para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;

1.9.6.5. Deverá possuir Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada;

1.9.6.6. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar interfaces USB, placa de rede interna, webcam e áudio integrado;

1.9.6.7. A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês.

1.9.6.8. A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

1.9.6.9. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

1.9.6.10. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. O acompanhamento da execução dos testes deve ser exibido através de interface gráfica para devido acompanhamento do usuário;

1.9.6.11. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;

1.9.6.12. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

1.9.6.13. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

1.9.6.14. Solução que permita o inventário de software e do hardware, que tenha funções que auxiliem em caso de roubo do equipamento. Que seja persistente na BIOS, tenha capacidade de auto reinstalar automaticamente em caso de reinstalação do sistema operacional Windows, com capacidade de bloquear e desbloquear o dispositivo além de permitir o seu rastreamento e criação de cercas geográficas, além de identificação de arquivos que contenham dados sensíveis e estejam armazenados no disco do equipamento.

#### 1.10. Energia:

1.10.1. Deve ter fonte externa com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220;

1.10.2. Deve ter frequência de 60Hz (com tolerância de 10%);

1.10.3. Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.

1.10.4. Bateria recarregável, em Li-íon ou Polímero de no mínimo 50Whr;

#### 1.11. Periféricos e acessórios:

1.11.1. Deverá acompanhar teclado (ABNT2) e mouse, ambos sem fio com receptor USB único para os dois periféricos ou Bluetooth, cor predominante preta, do mesmo fabricante do notebook;

1.11.2. Deverá acompanhar mouse pad, com base de material antiderrapante, com tamanho mínimo de 20x15 centímetros;

1.11.3. Deverá acompanhar mochila para transporte do notebook e seus acessórios, em couro ou nylon, do mesmo fabricante do notebook;

#### 1.12. Software:

1.12.1. Deve ser compatível e vir licenciado para sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil;

1.12.2. A licença de uso (product key) do mesmo deve ser gravada na BIOS. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia, partição em disco ou site para download da imagem para futura reinstalação padrão de fábrica (drivers e sistema operacional);

1.12.3. Os Drivers devem ser disponibilizados em mídia ou devem estar disponíveis no site do fabricante.

1.12.4 Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, instalado.

1.12.5 Deverá acompanhar o equipamento licença do Microsoft Office PRO 2021 ou versão mais recente, instalada em regime de OEM no equipamento.

### 1.13. Customizações de fábrica:

1.13.1. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;

### 1.14. Instalação

1.14.1. O equipamento deve ser entregue com Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits em Português do Brasil e com drivers compatíveis instalados e atualizados na versão mais recente disponível, com licença fornecida em regime OEM para o Windows 11 Pro, com manuais e chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete;

1.14.2. O equipamento deve ser entregue somente com o Sistema Operacional, drivers e Pacote Microsoft Office Professional, sem nenhum outro software adicional, que não seja necessário para o funcionamento do mesmo.

1.14.3. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da empresa contratada;

1.14.4. O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos, salvo se expressamente autorizado pelo fabricante do equipamento através de declaração. Comprovar junto da proposta comercial a integração dos equipamentos em fábrica.

### 1.15. Características adicionais:

1.15.1. O Fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações de drivers e BIOS (informar URL);

1.15.2. O Notebook deve ter a cor predominante preta ou prata e seus acessórios devem ter cor predominante preta e serem do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceito regime de OEM (neste caso devendo ser apresentadas as respectivas declarações);

1.15.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos;

1.15.4. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante. Comprovar integração de fábrica junto à proposta comercial.

1.15.5. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer

outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

1.15.6. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

1.15.7. Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados junto da proposta comercial.

1.15.8. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

1.15.9. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

1.15.10. Deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ainda, em caso de fornecimento do sistema operacional no regime OEM, dispensando a necessidade de chave para ativação da licença especificada no item 1.14.1, deverá ser informado na NF que o produto foi fornecido com sistema operacional e está devidamente licenciado;

1.15.11. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;

1.15.12. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento incluindo marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

1.15.13. Deverá ser indicado na proposta o SKU ou Partnumber pelo menos dos seguintes itens: processador, memória, armazenamento, placas gráficas, placas wireless, garantia, fonte, acessórios e softwares, sob pena de desclassificação;

1.15.14. Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital

(não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil);

1.15.15. A empresa licitante deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, no caso de revendedora ou distribuidora autorizada deverá apresentar comprovação do fabricante.

#### 1.16. Certificações:

1.16.1. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação do equipamento deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT e relatório de conformidade ambiental do fabricante, desde que esta apresente explicitamente tal informação;

1.16.2. Deve possuir a certificação EPEAT Gold ou Silver, conferível através da página [www.epeat.net](http://www.epeat.net);

1.16.3. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <http://www.energystar.gov>, ou através da apresentação da Portaria 170 do INMETRO, acompanhada do relatório de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a compatibilidade do exato modelo ofertado com os padrões Energy Star, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento; poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT;

1.16.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; ou laboratório internacional;

1.16.5. O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;

1.16.6. O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) e/ou apresentar as certificações ISO 45001, ISO 9.001, ISO 14.001, ABNT NBR ISO 14.020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;

1.16.7. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou laboratório internacional;

1.16.8. O equipamento deverá possuir certificação ou documento que comprove ISO 9296/7779 ou ABNT 10.152, sendo necessário identificar a marca e o modelo do equipamento ofertado;

1.17. Garantia e assistência técnica:

1.17.1. Garantia do fabricante total on-site do equipamento, bateria e seus acessórios descritos neste edital, pelo período de 03 anos;

1.17.2. Deverá incluir reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano.

1.17.3. O fabricante dos equipamentos deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h);

1.17.4. Deve haver canal para acesso à CSM por meio telefônico, acessível através de discagem direta gratuita (DDG). Para todos os acionamentos da CONTRATANTE deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços;

1.17.5. Caso necessário, a CSM acionará seu técnico devidamente qualificado e identificado que realizará atendimento e solução do problema em data e hora agendada com a CONTRATANTE;

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A presente aquisição é necessária para que o INPE possa substituir equipamentos que já se encontram obsoletos e fora de garantia, com necessidades de garantir a atualização e modernização do parque computacional do órgão, conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

É importante salientar que dada a oportunidade de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a adesão à ARP nº 001/2024 do Pregão Eletrônico 29/2023 do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

A tabela a seguir apresenta um resumo da demanda considerada para participação no processo de compra da Ata de Registro de Preços nº 1/2024.

Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade

3	Notebook, conforme especificações do TR anexo I do PE 29/2023	Unidade	15
---	---	---------	----

## 8. Levantamento de soluções

Considerando as análises expostas, foram realizados levantamentos de soluções semelhantes às necessidades do INPE no Banco de Preços, considerando a alternativa de aquisição do equipamento. Das pesquisas realizadas, dois cenários foram obtidos junto a órgãos públicos considerando a alternativa de aquisição do equipamento. São estes:

### CENÁRIO 1:

Entidade: CONSELHO REGIONAL DE MEDICIAN DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Descrição:** Notebook conforme especificações do TR anexo I do PE 29/2023.

**Fornecedor:** PERFIL COMPUTACIONAL LTDA / CNPJ 02.543.216/0011-09

**Valor Unitário:** R\$ 10.780,00

### CENÁRIO 2:

Entidade: UASG: 389465 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

**Descrição:** NOTEBOOK (TELA: 15,6" QHD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 32GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22424) - NOTEBOOK (TELA: 15,6" QHD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 32GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22424)

**Fornecedor:** G L BITTENCOURT JUNIOR SOLUCOES INTEGRADAS / CNPJ: 27.373.218/0001-48

**Valor Unitário:** R\$ 11.000,00

## 9. Análise comparativa de soluções

Considerando as soluções de oportunidades de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a adesão à ARP nº 001/2024 do Pregão

Eletrônico 029/2023 do CREMERS, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução da proposta para o cenário 2 é considerada inviável devido aos custos mais elevados, levando em conta as características e similaridades dos equipamentos envolvidos.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cenário 1	15	R\$ 10.870,00	R\$ 163.050,00
Cenário 2	15	R\$ 11.000,00	R\$ 165.000,00

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução contratada devem conter os seguintes requisitos:

- Notebook, conforme especificações do TR anexo I do PE 29/2023

## 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 163.050,00

A solução escolhida tem o custo total estimado de **R\$ 163.050,00** (cento e sessenta e três mil e cinquenta reais).

Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade
3	Notebook, conforme especificações do TR anexo I do PE 29/2023	Unidade	15

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da aquisição do notebook via Ata de Registro de Preço (ARP) oferece várias vantagens técnicas que beneficiam as organizações em termos de confiabilidade operacional, eficiência energética e proteção de equipamentos sensíveis. Aqui estão algumas justificativas técnicas para essa escolha:

**Padrões de Qualidade Garantidos:** Ao utilizar uma ARP para adquirir notebook, as organizações têm a garantia de acesso a produtos que atendem a padrões de qualidade rigorosos. Isso ocorre porque a ARP geralmente é estabelecida após um processo de licitação competitivo, no qual os fornecedores são avaliados com base em critérios de qualidade, desempenho e confiabilidade.

**Compatibilidade com Requisitos Específicos:** Notebooks são essenciais para a administração, processamento e desenvolvimento de produtos. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar equipamentos que atendam especificamente aos requisitos técnicos e de capacidade de carga de seus equipamentos, garantindo compatibilidade e adequação às necessidades operacionais.

**Eficiência Energética:** Notebooks modernos frequentemente incluem recursos avançados de eficiência energética. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar notebooks que atendam a padrões de eficiência energética reconhecidos, contribuindo para a redução do consumo de energia e dos custos operacionais.

**Suporte Técnico e Serviços Associados:** As ARP frequentemente incluem opções de suporte técnico e serviços associados, como instalação, configuração e manutenção preventiva/corretiva.

**Rapidez na Aquisição:** Utilizar uma ARP para adquirir notebook pode acelerar significativamente o processo de aquisição.

**Conformidade Regulatória:** Ao adquirir notebook via ARP, as organizações podem garantir a conformidade com regulamentações relevantes, como normas e requisitos ambientais. Isso é especialmente importante em setores altamente regulamentados, nos quais a conformidade com padrões técnicos e legais é fundamental para as operações comerciais.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da aquisição de notebook via Ata de Registro de Preço (ARP) é economicamente vantajosa por várias razões:

**Preços Competitivos:** A competição entre os fornecedores durante o processo de licitação para estabelecer a ARP incentiva a apresentação de propostas com preços competitivos.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício pretendido pelo INPE/COTIC é manter o parque tecnológico atualizado, diante da realidade orçamentária disponível, de forma a aperfeiçoar os equipamentos de informática e científicos acompanhando a demanda crescente de processamento de dados e utilização de novas ferramentas tecnológicas, de modo a garantir a execução dos trabalhos da unidade de pesquisa como um todo.

## 17. Providências a serem Adotadas

Como a utilização de notebook ocorre regularmente no âmbito do INPE, tendo a presente contratação a função de adaptar o quantitativo de equipamentos a demanda e manter os equipamentos com garantia, a estrutura oferecida pela unidade de pesquisa já se encontra adequada

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesses estudos técnicos preliminares, entendemos ser viável a aquisição do material

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANTONIO ESIO MARCONDES SALGADO**

Coordenador TIC



Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 15:20:54.

**ARMANDO CAMARA JUNIOR**

Técnico



*Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 15:48:37.*

# PREGÃO ELETRÔNICO

029/2023

## CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (389465)

## OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.902.630,25

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/12/2023 às 09h00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO ..... 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 7

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7

7. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 11

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 13

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 14

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 15

11. DOS RECURSOS ..... 16

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 16

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 18

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 19

**MINUTA DE EDITAL****CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023...**

(Processo Administrativo nº 256/2023)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, sediado avenida Princesa Isabel nº 921, Porto Alegre/RS, por meio do pregoeiro nomeado pela Portaria nº 48/2023 de 11 de abril de 2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cremers.org.br/licitacoes>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licit01@cremers.org.br](mailto:licit01@cremers.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cremers.org.br/licitacoes/>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco
  - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

....., ..... de ..... de 20.....

**Marcos Apratto Rigon**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 Processo Administrativo nº 256/2023

#### 1.1 OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Descrição dos itens do objeto e quantidades previstas:

Item	Descrição	Especificação	Qtd. Estimada	Valor máximo aceitável unitário	Valor total
1	Computador Placa de vídeo	<p>1.Processador:</p> <p>1.1. Deve pertencer a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante para o equipamento;</p> <p>1.2. Com 16 (dezesseis) núcleos reais (físicos) e 24 (vinte e quatro) threads ou mais;</p> <p>1.3. Memória cache de, no mínimo, 24MB ou superior;</p> <p>1.4. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;</p> <p>1.5. Controladora de memória e de vídeo integrada;</p> <p>1.6. Clock speed de, no mínimo, 5.0 GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU;</p> <p>1.7. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);</p> <p>1.8. Processador com performance mínima de 38.000 (trinta e oito mil), no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;</p> <p>1.9. Suporte a virtualização;</p> <p>1.10. Deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como Ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções;</p> <p>1.11. É obrigatório declarar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado.</p> <p>2. BIOS:</p> <p>2.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;</p> <p>2.2. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows;</p> <p>2.3. Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows;</p> <p>2.4. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;</p> <p>2.5. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);</p> <p>2.6 Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);</p> <p>2.7. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;</p> <p>2.8. Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;</p> <p>2.9. Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa;</p> <p>2.10. Possibilitar alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;</p> <p>2.11. Ser do tipo Flash ROM;</p>	10 quantidades	R\$ 19.032,67	R\$ 190.326,65



- 2.12. Deve suportar boot (carga de sistema) pela rede;
- 2.13. Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;
- 2.14. Deve permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
- 2.15. Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;
- 2.16. Possuir ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento;
- 2.17. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 2.18. O fabricante deve ser registrado como membro "Board" do DMTF.org, acessível pelo website <https://www.dmtf.org/about/list>.
- 3. Chipset e Placa-Mãe:**
- 3.1. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Comprovação do fabricante, junto da proposta comercial;
- 3.2. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe;
- 3.3. Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 3.4. Suporte a DMI - "Desktop Management Interface" do "Desktop Management Task Force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;
- 3.5. Deverá possuir tecnologia de monitoramento térmico;
- 3.6. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.
- 4. Memória:**
- 4.1. Deverá possuir 16GB de memória instalado, com frequência efetiva de no mínimo 4400 MHz ou superior, do tipo DDR5, configurado em Dual Channel (2x8GB);
- 4.2. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;
- 4.3. Possuir no mínimo 4 slots;
- 4.4. Expansibilidade para 128GB (cento e vinte e oito gigabytes) ou mais.
- 5. Armazenamento:**
- 5.1. 2 (duas) unidades de estado sólido SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 1TB de armazenamento, classe 40 ou superior;
- 5.1.2. Deve(m) operar com velocidade mínima de leitura/escrita de 2.000/1.500MB/s;
- 6. KIT Teclado e Mouse:**
- 6.1. Teclado padrão ABNT2 com teclas de função multimídia;
- 6.2. Mouse com tecnologia óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 6.3. Mouse com resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- 6.4. Teclado e mouse com interface USB;
- 6.5. Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador;
- 6.6. Deverão ser mantidos os padrões de cores do gabinete para o kit.
- 7. Fonte de Alimentação:**
- 7.1. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de de pelo menos 500W, com eficiência mínima de 90%, comprovada através de certificação 80 Plus;
- 7.2. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;



	<p>7.3. Deverá ser comprovado através do catálogo oficial do fabricante;</p> <p>7.4. O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior;</p> <p>7.5. O equipamento deve possuir certificação EPEAT em nível Gold ou superior conferível através da página <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>;</p> <p>7.6. Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.</p> <p>8. Gabinete:</p> <p>8.1. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);</p> <p>8.2. Gabinete do tipo torre, com volume máximo de 35 litros;</p> <p>8.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes como disco rígido, memórias e placas de expansão, sem a utilização de ferramentas, com exceção para placas de extensão equipadas em slots tipo "M.2"; (wireless e armazenamento); não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; serão aceitos parafusos recartilhados sendo estes projetos originais do fabricante do equipamento;</p> <p>8.4. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;</p> <p>8.5. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal (desktop), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;</p> <p>8.7. Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;</p> <p>8.8. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;</p> <p>8.9. O equipamento deve pertencer à geração mais recente do fabricante;</p> <p>8.10. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de atestados do fabricante, seja via site ou outras fontes oficiais de consulta do fabricante;</p> <p>9. Interfaces e portas de comunicação:</p> <p>9.1. Slots de expansão: 3 (três) slots padrão M.2, sendo no mínimo 2 (dois) para unidades de armazenamento e 1 (uma) para placas WiFi/BT;</p> <p>9.2. 4 (quatro) slots tipo SDRAM DDR5 para expansão efetiva de memória em no mínimo 128GB;</p> <p>9.3. Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) opções de saídas gráficas, sendo todas digitais, com pelo menos 1 (uma) no padrão HDMI;</p> <p>9.4. Deverá ser entregue um conversor no padrão DisplayPort para VGA ou HDMI para VGA. O conversor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento. Exigência essa visa a compatibilidade com monitores legados do CREMERS;</p> <p>9.5. Controladores de Rede (Conectividade): interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com recursos PXE Wake On LAN (WOL);</p> <p>9.6. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;</p> <p>9.7. Deverá possuir interface wireless 802.11ax (Wi-Fi 6), IEEE 802.11 abgn dual band 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;</p> <p>9.8. Possuir conexão bluetooth 5.2 ou superior</p> <p>9.9. Controladora de som compatível com o padrão "HD Audio Codec";</p> <p>9.10. Alto-falante integrado ao gabinete;</p> <p>9.11. Possuir no painel frontal um conector universal de áudio, sendo aceito do tipo combo;</p> <p>9.9. Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha.</p> <p>9.10. Possuir, no mínimo, 9 (nove) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) frontais e 5 (cinco) traseiras. Dentre essas interfaces, 5 (cinco) deverão ser padrão 3.2 ou superior.</p> <p>10. Monitor:</p> <p>10.1. Tamanho de tela: mínimo de 23,5 polegadas ou superior;</p> <p>10.2. Tecnologia de retro iluminação: LED;</p> <p>10.3. Tipo de tela: 100% plana de LED Backlit LCD ou IPS;</p>			
--	--	--	--	--



- 10.4. Revestimento de tela: antibrilho com dureza 3H;
- 10.5. Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 Hz;
- 10.6. Proporção/Formato: 16:10 ou 16:9;
- 10.7. Brilho/Luminosidade mínima: de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 10.8. Relação/nível de contraste (normal/estático): mínimo de 1000:1;
- 10.9. Profundidade de cores: suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;
- 10.10. Tempo de resposta em modo rápido: máximo 6 ms;
- 10.11. Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm, ou inferior;
- 10.12. Ângulo de visão horizontal: mínimo 90°;
- 10.13. Ângulo de visão vertical: mínimo 25°;
- 10.14. Mínimo 3 conexões: DP, HMI e VGA;
- 10.15. Controle digital de brilho e contraste;
- 10.16. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, com mesmo local de abertura de chamados;
- 10.17. Deverá ser completamente compatível com o desktop ofertado;
- 10.18. Gerenciamento de cabos: possuir local apropriado para gerenciamento de cabos através da base pedestal ou haste;
- 10.19. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50 – 60 Hz, com ajuste automático;
- 10.20. Deve ser fornecido cabo para alimentação de energia do monitor (padrão NBR 14136);
- 10.21. Deverá ser compatível com as normas ENERGY STAR 6.1 ou superior, RoHS, TCO Displays;
- 10.22. O monitor deverá possuir furo (slot) para trava de segurança do tipo Kensington ou similar, não sendo aceito furo (slot) no pedestal;
- 10.23. Modelo de monitor deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;
- 10.24. Deverá ser compatível com as normas ENERGY STAR 6.1 ou superior, RoHS, TCO Displays e EPEAT nível Gold ou superior;
11. Software:
- 11.1. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, instalado.
- 11.2. Deverá acompanhar o equipamento licença do Microsoft Office PRO 2021 ou versão mais recente, instalada em regime de OEM no equipamento.
- 11.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 11.4. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- 11.5. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou, no caso da homologação Linux Ubuntu, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<https://certification.ubuntu.com/desktop>) ou por declaração do fabricante do equipamento;
- 11.6. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
14. Documentos e Declarações:
- 14.1. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa. Deverá ser comprovado através de documentação do fabricante para este processo, que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;



	<p>14.2. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;</p> <p>14.3. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;</p> <p>14.4. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p> <p>14.5. O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;</p> <p>14.6. O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) e/ou apresentar as certificações ISO 45001, ISO 9.001, ISO 14.001, ABNT NBR ISO 14.020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;</p> <p>15. Garantia:</p> <p>15.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, em regime 9x5 (nove horas, cinco dias por semana), para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).</p> <p>15.2. Deverá ser comprovado através de documentação oficial do fabricante que todo equipamento será integrado de fábrica. Esta exigência visa à procedência da garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.</p> <p>15.3. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <p>15.4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;</p> <p>15.5. Todos os drivers para os sistemas suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;</p> <p>15.6. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento onsite e/ou tempos de solução, o LICITANTE, quando não for a próprio FABRICANTE, deverá informar o respectivo código/partnumber deste serviço na proposta comercial e, obrigatoriamente, entregar o respectivo certificado emitido pelo Fabricante após a entrega do(s) equipamento(s).</p> <p>15.7. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, comprovação do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.</p> <p>15.8. Certificações (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA);</p> <p>15.9. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;</p> <p>15.10. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>15.11. O LICITANTE deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura e/ou acompanhamento dos chamados.</p> <p>15.12. O LICITANTE deverá ser apresentada declaração de revenda autorizada para os produtos ofertados. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração assinada pelo fabricante do equipamento, específica para este processo licitatório (anexar à proposta)</p> <p>15.13. O LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por instituições ou empresas de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado original (não serão aceitas cópias), com nome dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu solução de armazenamento de dados</p> <p>16. Placa gráfica dedicada:</p> <p>16.1. O equipamento deve possuir placa gráfica com memória dedicada de no mínimo 12 GB (doze), GDDR6 ou superior;</p> <p>16.2 A placa deverá possuir no mínimo 3 (três) interfaces digitais para conexões com monitores;</p> <p>16.4 Interface de memória: Memória de no mínimo 128 bits.</p>			
--	---	--	--	--



2	<b>Computador</b>	<p>Características mínimas a seguir:</p> <p>1.PROCESSADOR:</p> <p>1.1. Deve pertencer à a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante para o equipamento;</p> <p>1.2. Com 16 (dezesesseis) núcleos reais (físicos) e 24 (vinte e quatro) threads ou mais;</p> <p>1.3. Memória cache de, no mínimo, 24MB ou superior;</p> <p>1.4. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;</p> <p>1.5. Controladora de memória e de vídeo integrada;</p> <p>1.6. Clock speed de, no mínimo, 4.8GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU;</p> <p>1.7. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);</p> <p>1.8. Processador com performance mínima de 29.500 (vinte e nove mil e quinhentos pontos), no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;</p> <p>1.9. Suporte a virtualização;</p> <p>1.10. Deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como Ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções;</p> <p>1.11. É obrigatório declarar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado,</p> <p>2. BIOS:</p> <p>2.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;</p> <p>2.2. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows;</p> <p>2.3. Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows;</p> <p>2.4. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;</p> <p>2.5. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);</p> <p>2.6 Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);</p> <p>2.7. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;</p> <p>2.8. Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;</p> <p>2.9. Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa;</p> <p>2.10. Possibilitar alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;</p> <p>2.11. Ser do tipo Flash ROM;</p> <p>2.12. Deve suportar boot (carga de sistema) pela rede;</p> <p>2.13. Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;</p> <p>2.14. Deve permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;</p> <p>2.15. Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;</p> <p>2.16. Possuir ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento;</p> <p>2.17. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p>2.18. O fabricante deve ser registrado como membro "Board" do DMTF.org, acessível pelo website <a href="https://www.dmtf.org/about/list">https://www.dmtf.org/about/list</a>.</p> <p>3. Chipset e Placa-Mãe:</p> <p>3.1. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou</p>	70 unidades	R\$ 14.281,96	R\$ 999.736,85
---	-------------------	---	-------------	---------------	----------------



	<p>customizadas. Comprovação do fabricante, junto da proposta comercial;</p> <p>3.2. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe;</p> <p>3.3. Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>3.4. Suporte a DMI - "Desktop Management Interface" do "Desktop Management Task Force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;</p> <p>3.5. Deverá possuir tecnologia de monitoramento térmico;</p> <p>3.6. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.</p> <p>4. MEMÓRIA:</p> <p>4.1. Deverá possuir 16 GB (dezesesseis gigabytes - 1X 16) de memória instalado, com frequência efetiva de no mínimo 4.800 MHz ou superior, do tipo DDR5;</p> <p>4.2. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;</p> <p>4.3. Possuir no mínimo 2 (dois) slots;</p> <p>4.4. Expansibilidade para 64 GB (trinta e dois gigabytes) ou mais.</p> <p>4.5. Deverão ser itens homologados pelo fabricante do equipamento;</p> <p>5. ARMAZENAMENTO:</p> <p>5.1. 2 (duas) unidade de estado sólido SSD M.2 NVMe</p> <p>5.1.1. Capacidade mínima de 1TB para unidade principal;</p> <p>5.1.2. Capacidade mínima de 512GB para segunda unidade de armazenamento;</p> <p>5.1.3. Deve operar com velocidade mínima de leitura/escrita de 2.000/1.500MB/s;</p> <p>6. KIT Teclado e Mouse:</p> <p>6.1. Teclado padrão ABNT2 com teclas de função multimídia;</p> <p>6.2. Mouse com tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;</p> <p>6.3. Mouse com resolução mínima de 1000 (mil) DPI;</p> <p>6.4. Teclado e mouse com interface USB;</p> <p>6.5. Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador;</p> <p>6.6. Deverão ser mantidos os padrões de cores do gabinete para o kit.</p> <p>7. Fonte de Alimentação:</p> <p>7.1. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com eficiência mínima de 87%;</p> <p>7.2. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;</p> <p>7.3. Deverá ser comprovado através do catálogo oficial do fabricante ou pela certificação oficial para a fonte de alimentação;</p> <p>7.4. O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior;</p> <p>7.5. O equipamento deve possuir certificação EPEAT em nível Gold ou superior conferível através da página <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>;</p> <p>7.6. Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.</p> <p>8. Gabinete:</p> <p>8.1. Do tipo MINI, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.200 cm³;</p> <p>8.2. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);</p> <p>8.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes como disco rígido, memórias e placas de expansão, sem a utilização de ferramentas, com exceção para placas de extensão equipadas em slots tipo "M.2" (wireless e armazenamento); não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; serão aceitos parafusos recartilhados sendo estes projetos originais do fabricante do equipamento;</p>			
--	---	--	--	--



8.4. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;

8.5. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal (desktop), sem a utilização de frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

8.6. Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;

8.7. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

8.8. O equipamento deve pertencer à geração mais recente do fabricante;

8.9. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de atestados do fabricante, seja via site ou outras fontes oficiais de consulta do fabricante;

9. Interfaces e portas de comunicação:

9.1. Slots de expansão: 3 (três) slots padrão M.2, sendo no mínimo 2 (dois) para unidades de armazenamento e 1 (uma) para placas WiFi/BT;

9.2. 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR5 para expansão efetiva de memória em no mínimo 64 GB;

9.3. Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) opções de saídas gráficas, sendo todas digitais, com pelo menos 1 (uma) no padrão HDMI;

9.4. Deverá ser entregue um conversor no padrão DisplayPort para VGA ou HDMI para VGA. O conversor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento. Exigência essa visa a compatibilidade com monitores legados do CREMERS;

9.5. Permitir, pelo menos, três monitores simultâneos;

9.4. Controladores de Rede (Conectividade): interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com recursos PXE Wake On LAN (WOL);

9.5. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;

9.6. Deverá possuir interface wireless 802.11ax (Wi-Fi 6), IEEE 802.11 abgn dual band 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

9.7. Possuir conexão bluetooth 5.2 ou superior

9.6. Controladora de som compatível com o padrão "HD Audio Codec";

9.7. Alto-falante integrado ao gabinete;

9.8. Possuir no painel frontal um conector universal de áudio e um conector para fone, sendo aceito combo;

9.10. Possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) frontais e 3 (três) traseiras. Dentre essas interfaces, 5 (cinco) deverão ser padrão 3.1 ou superior.

10. Monitor:

10.1. Tamanho de tela: mínimo de 23,5 polegadas ou superior;

10.2. Tecnologia de retro iluminação: LED;

10.3. Tipo de tela: 100% plana de LED Backlit LCD ou IPS;

10.4. Revestimento de tela: antibrilho com dureza 3H;

10.5. Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 Hz;

10.6. Proporção/Formato: 16:10 ou 16:9;

10.7. Brilho/Luminosidade mínima: de 250 cd/m<sup>2</sup>;

10.8. Relação/nível de contraste (normal/estático): mínimo de 1000:1;

10.9. Profundidade de cores: suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;

10.10. Tempo de resposta em modo rápido: máximo 6 ms;

10.11. Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm, ou inferior;

10.12. Ângulo de visão horizontal: mínimo 90°;

10.13. Ângulo de visão vertical: mínimo 25°;

10.14. Mínimo 3 conexões: DP, HMI e VGA;

10.15. Controle digital de brilho e contraste;

10.16. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, com mesmo local de



	<p>abertura de chamados;</p> <p>10.17. Deverá ser completamente compatível com o desktop ofertado;</p> <p>10.18. Gerenciamento de cabos: possuir local apropriado para gerenciamento de cabos através da base pedestal ou haste;</p> <p>10.19. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50 – 60 Hz, com ajuste automático;</p> <p>10.20. Deve ser fornecido cabo para alimentação de energia do monitor (padrão NBR 14136);</p> <p>10.21. Deverá ser compatível com as normas ENERGY STAR 6.1 ou superior, RoHS, TCO Displays;</p> <p>10.22 O monitor deverá possuir furo (slot) para trava de segurança do tipo Kensington ou similar, não sendo aceito furo (slot) no pedestal;</p> <p>10.23. Modelo de monitor deverá ser da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;</p> <p>10.24. Deverá ser compatível com as normas ENERGY STAR 6.1 ou superior, RoHS, TCO Displays e EPEAT nível Gold ou superior;</p> <p>11. Software:</p> <p>11.1. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, instalado.</p> <p>11.2. Deverá acompanhar o equipamento licença do Microsoft Office PRO 2021 ou versão mais recente, instalada em regime de OEM no equipamento.</p> <p>11.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>11.4. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>11.5. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou, no caso da homologação Linux Ubuntu, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<a href="https://certification.ubuntu.com/desktop">https://certification.ubuntu.com/desktop</a>) ou por declaração do fabricante do equipamento;</p> <p>11.6. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;</p> <p>11.7 Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;</p> <p>13. COMPATIBILIDADE DO MONITOR:</p> <p>13.1. Deverá possuir solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento ALL IN ONE;</p> <p>13.4. A solução não poderá alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura);</p> <p>13.5. A fixação deverá ser através da furação VESA-100 do gabinete ou do próprio suporte fixado no pedestal do monitor de vídeo;</p> <p>13.6. Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação a monitores que sigam o padrão VESA-100 deverão acompanhar a solução;</p> <p>13.7. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes a fim de atender às necessidades exigidas;</p> <p>13.8. A solução deverá ser do próprio fabricante do equipamento (desktop).</p> <p>14. Documentos e Declarações:</p> <p>14.1. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa. Deverá ser comprovado através de documentação do fabricante para este processo, que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;</p> <p>14.2. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;</p> <p>14.3. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor</p>			
--	---	--	--	--



		<p>devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;</p> <p>14.4. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p> <p>14.5. O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;</p> <p>14.6. O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) e/ou apresentar as certificações ISO 45001, ISO 9.001, ISO 14.001, ABNT NBR ISO 14.020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;</p> <p>15. Garantia:</p> <p>15.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, em regime 9x5 (nove horas, cinco dias por semana), para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).</p> <p>15.2. Deverá ser comprovado através de documentação oficial do fabricante que todo equipamento será integrado de fábrica. Esta exigência visa à procedência da garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.</p> <p>15.3. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <p>15.4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;</p> <p>15.5. Todos os drivers para os sistemas suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;</p> <p>15.6. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento onsite e/ou tempos de solução, o LICITANTE, quando não for a próprio FABRICANTE, deverá informar o respectivo código/partnumber deste serviço na proposta comercial e, obrigatoriamente, entregar o respectivo certificado emitido pelo Fabricante após a entrega do(s) equipamento(s).</p> <p>15.7. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, comprovação do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.</p> <p>15.8. Certificações (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA);</p> <p>15.9. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;</p> <p>15.10. Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais; os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>15.11. O LICITANTE deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura e/ou acompanhamento dos chamados.</p> <p>15.12. O LICITANTE deverá comprovar através de documentação que é revenda autorizada para os produtos ofertados. Deverá ser apresentada comprovação através documentação oficial do fabricante do equipamento, específica para este processo licitatório (anexar à proposta)</p> <p>15.13. O LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por instituições ou empresas de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado original (não serão aceitas cópias), com nome dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu solução de armazenamento de dados</p>			
3	Notebook	<p>Descrição detalhada dos equipamentos:</p> <p>1.1. Processador:</p> <p>1.1.1. Deve possuir, no mínimo, 10 núcleos físicos e 12 threads;</p> <p>1.1.2. Deve possuir frequência interna máxima (turbo ou max boost) mínima de 5.0 GHz;</p> <p>1.1.3. Deve pertencer a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante para o equipamento;</p> <p>1.1.4. Possuir cache mínimo de 12MB;</p> <p>1.1.5. Deverá possuir controlador de memória e gráfico integrados;</p> <p>1.1.6. Processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do Edital.</p> <p>1.1.7. Processador com performance mínima de 15.000 (quinze mil pontos) no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;</p>	50 unidades	R\$ 14.251,34	R\$ 712.566,75



	<p>1.2. Memória:</p> <p>1.2.1. Deve possuir, no mínimo, 32 GB de memória RAM DDR4, e expansível a pelo menos 64GB;</p> <p>1.2.2. Deve ser padrão DDR4, 3200 MHz ou superior;</p> <p>1.2.3. Deverão ser itens homologados pelo fabricante do equipamento.</p> <p>1.3. Placa mãe:</p> <p>1.3.1. Deverá possuir suporte a discos SSD;</p> <p>1.3.2. Deverá possuir chipset integrado ao processador;</p> <p>1.3.3. Deverá possuir integrado Chip TPM 2.0 ou superior. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da Placa mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da Placa mãe (soldas, adaptações, etc.);</p> <p>1.3.4. O chipset da placa mãe deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, do mesmo fabricante do processador ofertado. Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock, e deve suportar ainda, memória RAM do tipo DDR4 SDRAM com frequência de 3200 MHz ou superiores;</p> <p>1.3.5. Deve possuir suporte a dual channel no barramento da memória;</p> <p>1.3.6. Deve ter, no mínimo, 01 (uma) interface M.2;</p> <p>1.3.7. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação, com nome serigrafado para o equipamento ofertado com direitos Copyright, não sendo aceito Placa mãe de livre comercialização no mercado, tampouco em regime OEM;</p> <p>1.3.8. O conjunto Placa mãe, BIOS e cooler devem prover mecanismo de redução de energia elétrica e dissipação térmica, garantido que voltagem, frequência do clock e velocidade do cooler sejam reguladas automaticamente de acordo com o uso do computador;</p> <p>1.3.9. Deverá possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces integradas nativamente USB, sendo pelo menos 02 (duas) 3.2 ou superior e pelo menos 01 (uma) interface USB tipo-C 3.1 ou superior.</p> <p>1.3.10. Interface de áudio de no mínimo 16 bits, estéreo integrado à Placa mãe com alto-falante interno estéreo com potência mínima de 1 Watt, de conexões para microfone e fones de ouvido, sendo aceito através de porta combo. Não será aceita a utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada, e ainda, caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno;</p> <p>1.3.11. A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco escritos neste termo de referência.</p> <p>1.4. Interface de vídeo:</p> <p>1.4.1. Placa de vídeo integrada ao processador com capacidade de alocar da memória principal mínima de 1GB;</p> <p>1.4.2. Deve possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;</p> <p>1.4.3. Deve ter 01 (uma) saída digital HDMI;</p> <p>1.4.4. Deve ter 01 (uma) saída do tipo USB-C ou Thunderbolt que suporte a conexão de um monitor externo através de adaptador USB-C para DisplayPort;</p> <p>1.4.5. Deve ser integrada ao processador e suportar dois monitores externos, em modo estendido através das conexões de vídeo solicitadas HDMI ou DisplayPort;</p> <p>1.4.6. Deverá ser fornecido adaptador USB-C para DisplayPort, do mesmo fabricante do notebook;</p> <p>1.5. Interface de rede:</p> <p>1.5.1. Deve possuir, no mínimo, 01 (um) porta de rede Ethernet, com conectores tipo RJ-45 e configurável totalmente por software. Caso o equipamento não possua, deverá ser entregue adaptador USB-C para RJ45 do mesmo fabricante;</p> <p>1.5.1.1. Deve possuir LED indicador de atividade;</p> <p>1.5.2. Deve operar com velocidade de 10/100/1000 Mbps;</p> <p>1.5.3. Deverá possuir interface wireless 802.11ax (Wi-Fi 6), IEEE 802.11 abgn dual band 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;</p> <p>1.5.4. Deverá possuir interface wireless Bluetooth 5.2 ou superior;</p> <p>1.6. Unidade de armazenamento:</p> <p>1.6.1. Deve ter capacidade de 1 TB (Terabyte) ou mais;</p> <p>1.6.2. Deve ser padrão SSD (Solid State Drive) NVMe;</p>			
--	---	--	--	--



	<p>1.6.3. Deve operar com velocidade mínima de leitura/escrita 2.000/1.500MB/s</p> <p>1.7. Gabinete:</p> <p>1.7.1. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes métodos:</p> <p>1.7.1.1. 500.5 – Baixa Pressão atmosférica;</p> <p>1.7.1.2. 501.5 – Alta Temperatura;</p> <p>1.7.1.3. 502.5 – Baixa temperatura;</p> <p>1.7.1.4. 507.5 – Humidade;</p> <p>1.7.1.5. 514.6 – Vibração;</p> <p>1.7.1.6. 516.6 – Impacto;</p> <p>1.7.2. O gabinete deve possuir botão ou tecla liga/desliga;</p> <p>1.7.3. Deve ser feito em material resistente, evitando desgastes por abrasão;</p> <p>1.7.4. Deve vir com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;</p> <p>1.7.5. Deve possuir conectores frontais ou laterais para microfone e fone de ouvido, sendo aceito interfaces do tipo combo;</p> <p>1.7.6. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;</p> <p>1.7.7. Teclado Layout Português Brasil (ABNT2) com teclado numérico dedicado, resistente a derramamento de líquidos e desgaste por abrasão;</p> <p>1.7.8. Teclado retroiluminado;</p> <p>1.7.9. Touch-pad ou clickpad com dois botões e função rolagem (scroll);</p> <p>1.7.10. Deverá possuir webcam FHD integrada ao gabinete;</p> <p>1.7.11. Deve ter espessura máxima de 2,23 cm e peso máximo de 2,0Kg, incluindo bateria;</p> <p>1.8. Tela:</p> <p>1.8.1. Deve possuir tela 100% plana de LED widescreen, tamanho mínimo de 15.6"</p> <p>1.8.2. Deve ter resolução nativa Full HD 1920 x 1080 pixels @ 60hz ou superior.</p> <p>1.8.3. Deve ter tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;</p> <p>1.9. BIOS e Segurança:</p> <p>1.9.1. Deve ter BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT), sendo devidamente comprovado através de comprovação do próprio fabricante do equipamento;</p> <p>1.9.2. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido;</p> <p>1.9.3. Não serão aceitas soluções em regime de OEM com apenas cessão de direitos limitados;</p> <p>1.9.4. Deve ter versão atualizada mais recente;</p> <p>1.9.5. Deve implementar recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS;</p> <p>1.9.6. Deve ser implementada em "flash memory" sendo passível de atualização via software onsite, com as seguintes características mínimas:</p> <p>1.9.6.1. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha "power on";</p> <p>1.9.6.2. Com suporte a Plug and Play, SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;</p> <p>1.9.6.3. Deverá viabilizar controle de sequência de boot e estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;</p> <p>1.9.6.4. Deverá suportar tecnologia "Auto Power-On" ou similar, que permite ao administrador de TI selecionar e programar para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;</p> <p>1.9.6.5. Deverá possuir Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada;</p> <p>1.9.6.6. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar interfaces USB, placa de rede interna, webcam e áudio integrado;</p> <p>1.9.6.7. A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês.</p>			
--	--	--	--	--



	<p>1.9.6.8. A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;</p> <p>1.9.6.9. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;</p> <p>1.9.6.10. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. O acompanhamento da execução dos testes deve ser exibido através de interface gráfica para devido acompanhamento do usuário;</p> <p>1.9.6.11. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;</p> <p>1.9.6.12. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;</p> <p>1.9.6.13. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;</p> <p>1.9.6.14. Solução que permita o inventário de software e do hardware, que tenha funções que auxiliem em caso de roubo do equipamento. Que seja persistente na BIOS, tenha capacidade de auto reinstalar automaticamente em caso de reinstalação do sistema operacional Windows, com capacidade de bloquear e desbloquear o dispositivo além de permitir o seu rastreamento e criação de cercas geográficas, além de identificação de arquivos que contenham dados sensíveis e estejam armazenados no disco do equipamento.</p> <p>1.10. Energia:</p> <p>1.10.1. Deve ter fonte externa com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220;</p> <p>1.10.2. Deve ter frequência de 60Hz (com tolerância de 10%);</p> <p>1.10.3. Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.</p> <p>1.10.4. Bateria recarregável, em Li-íon ou Polímero de no mínimo 50Whr;</p> <p>1.11. Periféricos e acessórios:</p> <p>1.11.1. Deverá acompanhar teclado (ABNT2) e mouse, ambos sem fio com receptor USB único para os dois periféricos ou Bluetooth, cor predominante preta, do mesmo fabricante do notebook;</p> <p>1.11.2. Deverá acompanhar mouse pad, com base de material antiderrapante, com tamanho mínimo de 20x15 centímetros;</p> <p>1.11.3. Deverá acompanhar mochila para transporte do notebook e seus acessórios, em couro ou nylon, do mesmo fabricante do notebook;</p> <p>1.12. Software:</p> <p>1.12.1. Deve ser compatível e vir licenciado para sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil;</p> <p>1.12.2. A licença de uso (product key) do mesmo deve ser gravada na BIOS. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia, partição em disco ou site para download da imagem para futura reinstalação padrão de fábrica (drivers e sistema operacional);</p> <p>1.12.3. Os Drivers devem ser disponibilizados em mídia ou devem estar disponíveis no site do fabricante.</p> <p>1.12.4 Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, instalado.</p> <p>1.12.5 Deverá acompanhar o equipamento licença do Microsoft Office PRO 2021 ou versão mais recente, instalada em regime de OEM no equipamento.</p> <p>1.13. Customizações de fábrica:</p> <p>1.13.1. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;</p> <p>1.14. Instalação</p> <p>1.14.1. O equipamento deve ser entregue com Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits em Português do Brasil e com drivers compatíveis instalados e atualizados na versão mais recente disponível, com licença fornecida em regime OEM para o Windows 11 Pro, com manuais e chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete;</p> <p>1.14.2. O equipamento deve ser entregue somente com o Sistema Operacional, drivers e Pacote Microsoft Office Professional, sem nenhum outro software adicional, que não seja necessário para o</p>			
--	---	--	--	--



funcionamento do mesmo.

1.14.3. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da empresa contratada;

1.14.4. O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante quaisquer alterações nos

equipamentos, salvo se expressamente autorizado pelo fabricante do equipamento através de declaração. Comprovar junto da proposta comercial a integração dos equipamentos em fábrica.

1.15. Características adicionais:

1.15.1. O Fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações de drivers e BIOS (informar URL);

1.15.2. O Notebook deve ter a cor predominante preta ou prata e seus acessórios devem ter cor predominante preta e serem do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceito regime de OEM (neste caso devendo ser apresentadas as respectivas declarações);

1.15.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos;

1.15.4. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante. Comprovar integração de fábrica junto à proposta comercial.

1.15.5. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

1.15.6. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

1.15.7. Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados junto da proposta comercial.

1.15.8. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

1.15.9. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

1.15.10. Deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ainda, em caso de fornecimento do sistema operacional no regime OEM, dispensando a necessidade de chave para ativação da licença especificada no item 1.14.1, deverá ser informado na NF que o produto foi fornecido com sistema operacional e está devidamente licenciado;

1.15.11. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;

1.15.12. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento incluindo marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações

obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

1.15.13. Deverá ser indicado na proposta o SKU ou Partnumber pelo menos dos seguintes itens: processador, memória, armazenamento, placas gráficas, placas wireless, garantia, fonte, acessórios e softwares, sob pena de desclassificação;

1.15.14. Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil);

1.15.15. A empresa licitante deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, no caso de revendedora ou distribuidora autorizada deverá apresentar comprovação do fabricante.

1.16. Certificações:

1.16.1. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação do equipamento



	<p>deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT e relatório de conformidade ambiental do fabricante, desde que esta apresente explicitamente tal informação;</p> <p>1.16.2. Deve possuir a certificação EPEAT Gold ou Silver, conferível através da página <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>;</p> <p>1.16.3. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <a href="http://www.energystar.gov">http://www.energystar.gov</a>, ou através da apresentação da Portaria 170 do INMETRO, acompanhada do relatório de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a compatibilidade do exato modelo ofertado com os padrões Energy Star, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento; poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT;</p> <p>1.16.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; ou laboratório internacional;</p> <p>1.16.5. O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;</p> <p>1.16.6. O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) e/ou apresentar as certificações ISO 45001, ISO 9.001, ISO 14.001, ABNT NBR ISO 14.020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;</p> <p>1.16.7. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou laboratório internacional;</p> <p>1.16.8. O equipamento deverá possuir certificação ou documento que comprove ISO 9296/7779 ou ABNT 10.152, sendo necessário identificar a marca e o modelo do equipamento ofertado;</p> <p>1.17. Garantia e assistência técnica:</p> <p>1.17.1. Garantia do fabricante total on-site do equipamento, bateria e seus acessórios descritos neste edital, pelo período de 03 anos;</p> <p>1.17.2. Deverá incluir reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano.</p> <p>1.17.3. O fabricante dos equipamentos deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h);</p> <p>1.17.4. Deve haver canal para acesso à CSM por meio telefônico, acessível através de discagem direta gratuita (DDG). Para todos os acionamentos da CONTRATANTE deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços;</p> <p>1.17.5. Caso necessário, a CSM acionará seu técnico devidamente qualificado e identificado que realizará atendimento e solução do problema em data e hora agendada com a CONTRATANTE;</p>			
<b>Valor total:</b>				<b>R\$ 1.902.630,25</b>

1.3. Nos preços propostos deverá considerar todos os tributos, encargos sociais, frete ate o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

1.4. Qualquer divergência entre o descritivo do catálogo Comprasnet e descrito do edital deverá ser considerado o descritivo deste Edital.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do inciso XLI do art. 6º da lei nº 14.133/21, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, que possibilitará maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E DA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição dos equipamentos de informática, pelo período de 12 meses, tendo em vista a necessidade de manutenção de recursos tecnológicos adequados às necessidades de trabalho dos servidores.



3.2. Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do inciso XLI do art. 6º da lei nº 14.133/21, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, que possibilitará maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes.

3.3. A contratação de empresa (s) para aquisição do objeto por meio do Sistema de Registro de Preços, fundamentada no Art. 82, da lei 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, contribuindo assim para a manutenção adequada dos níveis de estoques evitando a descontinuidade do fornecimento desses materiais.

3.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será em grande quantidade.

3.5. A quantidade estimada para a aquisição pretendida teve como base uma estimativa da necessidade de substituição de itens devido desgaste, avaria ou obsolescência.

3.6. A quantidade constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência é uma previsão de consumo, servindo tão somente como estimativa para a cotação e não constituindo garantia de faturamento para o fornecedor.

3.7. O quantitativo será solicitado por meio de Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Licitações e Compras, conforme a necessidade do CREMERS.

3.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.9. O CREMERS não está obrigado a adquirir o quantitativo mencionado, posto que as requisições de fornecimento, serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

#### **4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de segunda a sexta-feira, no horário das 10hs às 16hs, mediante agendamento Prévio, na sede do CREMERS localizado na Rua Bernardo Pires nº 415 - Porto Alegre/RS - CEP 90620-001, (51) 3300.5400 - ramal 128 / Almoxarifado.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de cada órgão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. O licitante deverá considerar para fins de composição do preço tudo o que se fizer necessário para a correta entrega do objeto.



- 4.8. Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que contenham impurezas e apresentem defeitos de fabricação ou usados;
- 4.9. Os materiais deverão ser embalados de forma adequada para garantir entregas em perfeitas condições, de maneira a facilitar o seu manuseio. As embalagens não poderão ser entregues amassadas ou com sinais que evidenciem armazenamento inadequado;
- 4.10. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos e serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim as empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos e serviços.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável.
- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. Multa por não cumprimento dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste termo de Referência contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



13.3. No caso de aplicação de sanção estabelecidas acima, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

#### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. O custo estimado total da contratação é de 1.902.636,25 (R\$ Um milhão, novecentos e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

#### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Cremers em 2023 nas seguintes contas:

6.2.2.1.2.44.90.52.004-equipamentos de informática;

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Luis Eduardo Pires Monte Maior**  
Centro de Informática

**Marcos Apratto Rigon**  
Compras e Licitações



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PARECER Nº SEI-5/2024 - CRMRS/PRE/JUR**

Em 03 de janeiro de 2024.

**Pregão Eletrônico n. 29/2023**

### **PARECER JURÍDICO**

#### **RELATÓRIO**

A fase interna do procedimento foi analisada pelo despacho SEI0536537.

Após, houve impugnações ao edital por dois interessados, as quais foram rejeitadas pelo Pregoeiro, sem interposição de recursos.

Realizado o pregão eletrônico, a licitante Perfil Computacional Ltda. logrou-se vencedora do certame.

O Setor de Licitações encaminhou à Procuradoria os autos eletrônicos do processo licitatório para análise da regularidade da fase externa.

#### **ANÁLISE JURÍDICA**

##### **Abrangência da análise jurídica**

Preliminarmente cabe destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle de legalidade e a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

##### **Item 01 - Microcomputador**

No transcurso do pregão eletrônico a licitante FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO, CNPJ 29.942.841/0001-08, teve sua proposta desclassificada ao fundamento de que o produto ofertado não seria compatível com as características solicitadas.

Todavia, ao analisar o documento elaborado pelo Setor de Tecnologia da Informação do CREMERS (SEI 0623629), entendo que não está suficientemente claro

se houve a análise em relação à proposta apresentada pela licitante em questão. Tampouco consta nos autos a proposta com a descrição do produto rejeitado.

Assim, em prol do princípio da transparência e da publicidade, opino que seja anexada aos autos a proposta do item 01 rejeitada, bem como o parecer/apontamento acerca do não preenchimento dos requisitos do edital.

No mais, estando instruído os autos com os documentos mencionados no parágrafo anterior, opino pela regularidade do certame em relação ao item 01.

### **Item 02 - Microcomputador**

No transcurso do pregão eletrônico a licitante PRIMUS TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 32.872.401/0001-28, teve sua proposta desclassificada ao fundamento de que:

Fornecedor PRIMUS TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 32.872.401/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 13.798,0000. Motivo: 2. BIOS: Não localizada documentação para comprovação do item 4. MEMÓRIA: - De acordo com documentação apresentada não atende 4.1. Deverá possuir 16 GB (dezesesseis gigabytes - 1X 16) de memória instalado, com frequência efe\*va de no mínimo 4.800 MHz ou superior, do \*po DDR5; "29-Proposta CREMERS Item.

Já a licitante SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.329.948/0001-01, teve sua proposta desclassificada ao fundamento de que:

Fornecedor SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.329.948/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 13.799,0000. Motivo: por não cumprimentos dos requisitos 15.1 e 15.12 do item 02, descritos na especificação do item no termo de referencia

Todavia, ao analisar o documento elaborado pelo Setor de Tecnologia da Informação do CREMERS (SEI 0623629), entendo que não está discriminado se a análise realizada para qual dos licitantes.

Ademais, somente houve a análise para as propostas de uma dessas duas licitantes. Tampouco consta nos autos a proposta com a descrição do produto rejeitado.

Assim, em prol do princípio da transparência e da publicidade, opino que sejam anexadas aos autos as propostas do item 02 rejeitadas, bem como o parecer/apontamento acerca do não preenchimento dos requisitos do edital.

No mais, estando instruído os autos com os documentos mencionados no parágrafo anterior, opino pela regularidade do certame em relação ao item 02.

### **Item 03 - Notebook**

No transcurso do pregão eletrônico a licitante DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.853.627/0001-23, teve sua proposta desclassificada ao fundamento de que o produto ofertado não seria compatível com as características solicitadas:

Fornecedor DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.853.627/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.348,0000. Motivo: Não atende Notebook 1.1.2. Deve possuir frequência interna máxima (turbo ou max boost) mínima de 5.0 GHz; "VAIO FE15 CREMERS" - Processador

Intel®Core™ i5-1235U 3.30 GHz (com Intel® Turbo Boost até 4.40 GHz) - Não atende ao mínimo solicitado. 1.1.3. Deve pertencer a geração mais recente disponibiliz

Já a licitante FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO, CNPJ 29.942.841/0001-08, teve sua proposta desclassificada ao fundamento de que o produto ofertado não seria compatível com as características solicitadas:

Fornecedor FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO, CNPJ 29.942.841/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.400,0000. Motivo: NÃO ATENDE 1.1. Processador: - 1.1.1. Deve possuir, no mínimo, 10 núcleos físicos e 12 threads; - 1.1.2. Deve possuir frequência interna máxima (turbo ou max boost) mínima de 5.0 GHz; - Proposta apresenta Processador 13ª geração Intel® Core™ i5-13450HX (10-core, cache de 20MB, até 4.6GHz) 1.2. M.

Todavia, ao analisar o documento elaborado pelo Setor de Tecnologia da Informação do CREMERS (SEI 0623629), entendo que não está discriminado se a análise realizada para qual dos licitantes.

Ademais, somente houve a análise para as propostas de uma dessas duas licitantes. Tampouco consta nos autos a proposta com a descrição do produto rejeitado.

Assim, em prol do princípio da transparência e da publicidade, opino que sejam anexadas aos autos as propostas do item 03 rejeitadas, bem como o parecer/apontamento acerca do não preenchimento dos requisitos do edital.

No mais, estando instruído os autos com os documentos mencionados no parágrafo anterior, opino pela regularidade do certame em relação ao item 03.

## Conclusão

Após instruído os autos com os documentos apontados, opino pela regularidade do certame.

**Juliano Lauer**

**Procurador Sênior do Cremers**



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Lauer, Procurador**, em 03/01/2024, às 18:50, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0634949** e o código CRC **F9EC5F54**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Santana |  
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS - <https://cremers.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.21.000000449-4 | data de inclusão: 03/01/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo nº 256/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICIAN DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Av. Princesa Isabel nº 921, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.335.315/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente DR. EDUARDO NEUBARTH TRINDADE, considerando o resultado da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, processo administrativo n.º 256/2023, publicado no DOU de 05/01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática, especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor				
<b>Razão Social:</b> PERFIL COMPUTACIONAL LTDA				
<b>CNPJ:</b> 02.543.216/0011-09				
<b>Endereço:</b> Term. Intermodal da Serra, SN, Quadra 06 LM 01 Quadra 01 L-M18 AM23 Sala 107.				
<b>Contatos:</b> (54) 2628-8300 / (54) 9. 9109-9269 / perfil@perfil.inf.br / rodrigo@perfil.inf.br				
<b>Representante:</b> Rodrigo Alves Soares				
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) / Agência: 0486-3 / Conta Corrente: 42.163-4				
Item	Especificação	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário
01	<b>Computador Placa de vídeo</b> conforme especificações do TR anexo I do PE 29/2023.	Workstation Dell Precision 3660 Monitor Dell P2422H	10 unidades	R\$ 15.340,00
02	<b>Computador</b> conforme especificações do TR anexo I do PE 29/2023.	Desktop Dell Optiplex 7010 MFF Plus Monitor Dell P2422H	70 unidades	R\$ 13.800,00
03	<b>Notebook</b> conforme especificações do TR anexo I do PE 29/2023	Notebook Dell Latitude 3540	50 unidades	R\$ 10.780,00

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

2.1 O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (UASG 389465).

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à



realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da publicação dos preços registrados na Imprensa Oficial ou meio estabelecido em lei, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme previsto no Art. 84 da lei 14.133/21.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, respeitando-se a classificação original do certame.



# CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTARQUIA  
FEDERAL

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na lei 14.133/21 e/ou no Decreto 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art.125 da Lei nº 14.133/21.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2024.

Dr. Eduardo Neubarth Trindade  
Presidente do CREMERS  
Órgão gerenciador

Rodrigo Alves Soares  
Representante Legal  
Perfil Computacional Ltda  
Fornecedor

# **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Compras, Recebimento e Importação  
Grupo de Instrução Processual

Memorando nº 17329/2024/INPE

## **Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior**

**Assunto:** Encaminhamento da adesão à Ata de Registro de Preços

Trata-se do Processo nº 01340.007828/2024-86, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90287/2024, aderindo à Ata de Registro de Preços do SRP nº 29/2023 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS. Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, de acordo com o Art. 31, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Integram o referido processo os seguintes documentos:

1. Ofício do INPE para a empresa vencedora do respectivo item no SRP, solicitando autorização para adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Autorização do fornecedor (vencedor do respectivo item do SRP) para atendimento às necessidades pretendidas na adesão (resposta afirmativa quanto aos quantitativos e aceite do fornecedor);
3. Cotação;
4. Justificativa fundamentada sobre a vantajosidade da adesão pretendida;
5. Solicitação à adesão no sistema governamental e seu respectivo aceite.
6. Requisição de Compras;
7. Documento de Formalização de Demanda;
8. Estudo Técnico Preliminar;
9. Edital publicado pelo órgão detentor do SRP e anexos;
10. Parecer Jurídico; e
11. Ata de Registro de Preço publicada pelo órgão detentor do SRP.

Atenciosamente,

**(assinado eletronicamente)**

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação  
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/12/2024, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12459741** e o código CRC **780D5E9D**.

**Referência:** Processo nº 01340.007828/2024-86

SEI-INPE nº 12459741



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

OFÍCIO Nº 3539/2024/INPE

São José dos Campos, 19 de setembro de 2024.

Aos Senhores  
Rodrigo Alves Soares  
Perfil Computacional Ltda

Vinicius Bastos Cebelleira  
Perfil Computacional Ltda  
11- 99623-4467

**Assunto: Solicitação adicional de concordância de fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 029/2023 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS (UASG 389465).**

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, em nome do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE/MCTIC (UASG 240106), solicitar concordância dessa empresa para fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 029/2023 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS (UASG 389465), conforme dados a seguir:

Item	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Desktop Dell Optiplex 7010 MFF Plus Monitor Dell P2422H	12	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00

A solicitação fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta Decreto nº 11.462/2023, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

Favor enviar a manifestação em resposta a esta solicitação para:

[antonio.esio@inpe.br](mailto:antonio.esio@inpe.br)  
[armando.camara@inpe.br](mailto:armando.camara@inpe.br)

Observação importante: no pedido anteriormente enviado foi solicitada a autorização de adesão a 15 (quinze) unidades do Item 3 desta ata de registro de preços. O órgão autorizou 3 (três) unidades por conta de limitações impostas pelo sistema. Neste sentido estamos utilizando 3 (três) unidades do Item 3 da referida ata e estamos pedindo autorização para 12 (doze) unidades do Item 2.

Somos muito gratos pela constante colaboração.

Atenciosamente,

Antonio Esio Marcondes Salgado  
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - INPE (UASG 240106)  
SIAPE 664820  
(12) 3208-6071



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 03/12/2024, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12466271** e o código CRC **AA728B78**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3539/2024/INPE - Processo nº 01340.007828/2024-86 - Nº SEI: 12466271

**Data de Envio:**

03/12/2024 16:29:52

**De:**

INPE/Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC <gptic@inpe.br>

**Para:**

vinicius.cabelleira@perfil.inf.br  
rodrigo@perfil.inf.br  
adriana.trois@inpe.br  
armando.camara@inpe.br

**Assunto:**

Solicitacao de autorizacao de adesao em ARP para o INPE

**Mensagem:**

Prezados, boa tarde.

segue oficio solicitando autorização de adesão a arp com item fornecido por esta empresa.

att

Antonio Esio

**Anexos:**

Oficio\_12466271.html

**Ao INPE – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Cachoeira Paulista CPTec**

A/c. Sr. Diego Mota Siqueira

Prezados,

A empresa PERFIL COMPUTACIONAL, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 02.543.216/0011-09, Av Acesso Rodoviario, S/N, Quadra06 LM 01 Quadra01 L-M18 a M23 Sala 107, Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES, Planalto de Carapina, Serra – ES, em resposta a Presidência da República, para os devidos fins, declara:

**Estar de acordo com o fornecimento referente aos equipamentos da ATA 001/2024 do PE 29/2023 – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul.**

Item do Pregão	Descrição do Material	Valor Unitário R\$	Qtd.	Valor Total R\$
02	<p><b>DELL OptiPlex 7020 MFF Plus</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 13ª Geração Intel® Core™ i7-14700T</li> <li>• Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol</li> <li>• 16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s</li> <li>• SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)</li> <li>• SSD Adicional de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Brasil</li> <li>• Teclado Multimídia com fio Dell KB216 - em Português</li> <li>• Mouse Óptico com fio Dell MS116 – Preto</li> <li>• Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, WiFi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.3</li> <li>• Porta HDMI</li> <li>• Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)</li> <li>• Adaptador CA 130 Watt</li> <li>• 3 anos de assistência básica no local</li> <li>• Office Home &amp; Business 2024</li> <li>• Dell 24 Monitor - P2425H</li> <li>• 3 anos de suporte para monitor</li> <li>• Suporte All-In-One para OptiPlex Micro Dell - MFS22</li> <li>• Dell Adaptador DisplayPort para VGA</li> </ul>	R\$ 13.800,00	12	R\$ 165.600,00
(cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)				R\$ 165.600,00

Declaramos expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitado este fornecimento.

Serra ES, 03 de dezembro de 2024

Atenciosamente.

Rodrigo Alves Soares  
Gerente Geral  
Perfil Computacional LTDA.



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 17.194,71**

MEDIANA

**R\$ 17.489,99**

MENOR

**R\$ 16.094,15**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Modalidade da Compra

Esfera

**480442**

**Dispensa de Licitação, Pregão Federal, Estadual, Municipal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00001	Pregão	480442	MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	1	R\$16094,15	ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONSELHO REREGIONAL DE FARMACIA-MG	389447 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - MG	14/05/2024
00013/2023	00005	Pregão	480442	MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	53	R\$17489,99	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153019 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	22/04/2024
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	480442	MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	2	R\$18000	POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	12/08/2024

Relatório gerado dia: 25/11/2024 às 13:12

Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC  
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

### PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº 01340.007828/2024-86, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:** Desktop Dell Optiplex, 7010 MFF Plus, Monitor Dell P2422H.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Armando Câmara Junior

**CUSTO APURADO:** Foi realizada pesquisa de preço através do Painel de Preços tendo sido encontrado o valor médio de R\$ R\$ 17.194,71 (dezesete mil cento e noventa e quatro reais e setenta um centavos).

**CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:** Pesquisa realizada através do Painel de Preços.

Acesso ao Painel de Preços em 25/11/2024, conforme documento SEI nº 12469690.

Requisitante: Armando Câmara Junior  
COTIC  
SIAPE: 0664327



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior**, **Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 05/12/2024, às 13:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12470505** e o código CRC **443CED72**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007828/2024-86

SEI-INPE nº 12470505



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

**JUSTIFICATIVA**

Justifico que a adesão à Ata de Registro de Preços originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 029/2023 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS (UASG 389465), no item:

Item	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	<p>DELL OptiPlex 7020 MFF Plus</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 13ª Geração Intel® Core™ i7-14700T</li><li>• Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol</li><li>• 16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s</li><li>• SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)</li><li>• SSD Adicional de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Brasil</li><li>• Teclado Multimídia com fio Dell KB216 - em Português</li><li>• Mouse Óptico com fio Dell MS116 - Preto</li><li>• Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, WiFi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.3</li><li>• Porta HDMI</li><li>• Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)</li><li>• Adaptador CA 130 Watt</li><li>• 3 anos de assistência</li></ul>	12	R\$13.800,00	R\$165.600,00

<p>básica no local</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Office Home &amp; Business 2024</li> <li>• Dell 24 Monitor - P2425H</li> <li>• 3 anos de suporte para monitor</li> <li>• Suporte All-In-One para OptiPlex Micro Dell - MFS22</li> <li>• Dell Adaptador DisplayPort para VGA</li> </ul>			
--	--	--	--

fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o Art. 31º do Decreto nº 11.462/2023, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021, e conforme pesquisa de preços realizada (SEI 12470505).

A aquisição em tela objetiva atender demanda de equipamentos para o Projeto Monan, com necessidade de equipamentos de alto desempenho, e objetiva a manutenção do parque computacional atualizado, conforme preconizado no PDTIC INPE.

Armando Câmara Jr.  
 SIAPE 664327  
 COCTI/INPE

Antonio Esio Marcondes Salgado  
 SIAPE 664820  
 COCTI/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 05/12/2024, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 05/12/2024, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12470516** e o código CRC **02BC790C**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007828/2024-86

SEI nº 12470516

# Estudo Técnico Preliminar 147/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.007828/2024-86

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de notebooks e desktops para garantir a continuidade das operações relacionadas a administração das máquinas virtuais do ambiente de produção do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

O INPE iniciou suas atividades em agosto de 1961 e tem como missão produzir ciência e tecnologia nas áreas espacial e do ambiente terrestre e oferecer produtos e serviços singulares em benefício do Brasil. O Plano Diretor 2022-2026 do INPE destaca dezenove Objetivos Estratégicos do Instituto para cumprimento de sua missão. O Objetivo Estratégico nº 04 destaca a necessidade de "OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.

No INPE são realizadas diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia e formação de recursos humanos. Para manter atualizado o parque computacional do Instituto e prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento de tais atividades, justifica-se a aquisição de 3 (três) notebooks e 12 (doze) desktops. Trata-se de recursos de hardware e software que forneça apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COTIC/CGGO	Antônio Esio Marcondes Salgado

## 4. Necessidades de Negócio

- Prover recursos para o desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil.

## 5. Necessidades Tecnológicas

Dentre os requisitos dos notebooks e desktops, destacam-se os seguintes:

Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;

- a. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- b. Oferecer compatibilidade tecnológica;
- c. Observar os requisitos ambientais.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Item 1 - Os requisitos mínimos para a solução incluem: **Notebook**

1.1. Processador:

1.1.1. Deve possuir, no mínimo, 10 núcleos físicos e 12 threads;

1.1.2. Deve possuir frequência interna máxima (turbo ou max boost) mínima de 5.0 GHz;

1.1.3. Deve pertencer a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante para o equipamento;

1.1.4. Possuir cache mínimo de 12MB;

1.1.5. Deverá possuir controlador de memória e gráfico integrados;

1.1.6. Processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do Edital.

1.1.7. Processador com performance mínima de 15.000 (quinze mil pontos) no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php); Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;

1.2. Memória:

1.2.1. Deve possuir, no mínimo, 32 GB de memória RAM DDR4, e expansível a pelo menos 64GB;

1.2.2. Deve ser padrão DDR4, 3200 MHz ou superior;

1.2.3. Deverão ser itens homologados pelo fabricante do equipamento.

1.3. Placa mãe:

1.3.1. Deverá possuir suporte a discos SSD;

1.3.2. Deverá possuir chipset integrado ao processador;

1.3.3. Deverá possuir integrado Chip TPM 2.0 ou superior. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da Placa mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da Placa mãe (soldas, adaptações, etc.);

1.3.4. O chipset da placa mãe deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, do mesmo fabricante do processador ofertado. Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock, e deve suportar ainda, memória RAM do tipo DDR4 SDRAM com frequência de 3200 MHz ou superiores;

1.3.5. Deve possuir suporte a dual channel no barramento da memória;

1.3.6. Deve ter, no mínimo, 01 (uma) interface M.2;

1.3.7. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação, com nome serigrafado para o equipamento ofertado com direitos Copyright, não sendo aceito Placa mãe de livre comercialização no mercado, tampouco em regime OEM;

1.3.8. O conjunto Placa mãe, BIOS e cooler devem prover mecanismo de redução de energia elétrica e dissipação térmica, garantido que voltagem, frequência do clock e velocidade do cooler sejam reguladas automaticamente de acordo com o uso do computador;

1.3.9. Deverá possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces integradas nativamente USB, sendo pelo menos 02 (duas) 3.2 ou superior e pelo menos 01 (uma) interface USB tipo-C 3.1 ou superior.

1.3.10. Interface de áudio de no mínimo 16 bits, estéreo integrado à Placa mãe com alto-falante interno estéreo com potência mínima de 1 Watt, de conexões para microfone e fones de ouvido, sendo aceito através de porta combo. Não será aceita a utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada, e ainda, caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno;

1.3.11. A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco escritos neste termo de referência.

1.4. Interface de vídeo:

1.4.1. Placa de vídeo integrada ao processador com capacidade de alocar da memória principal mínima de 1GB;

1.4.2. Deve possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;

1.4.3. Deve ter 01 (uma) saída digital HDMI;

1.4.4. Deve ter 01 (uma) saída do tipo USB-C ou Thunderbolt que suporte a conexão de um monitor externo através de adaptador USB-C para DisplayPort;

1.4.5. Deve ser integrada ao processador e suportar dois monitores externos, em modo estendido através das conexões de vídeo solicitadas HDMI ou DisplayPort;

1.4.6. Deverá ser fornecido adaptador USB-C para DisplayPort, do mesmo fabricante do notebook;

1.5. Interface de rede:

1.5.1. Deve possuir, no mínimo, 01 (um) porta de rede Ethernet, com conectores tipo RJ-45 e configurável totalmente por software. Caso o equipamento não possua, deverá ser entregue adaptador USB-C para RJ45 do mesmo fabricante;

1.5.1.1. Deve possuir LED indicador de atividade;

1.5.2. Deve operar com velocidade de 10/100/1000 Mbps;

1.5.3. Deverá possuir interface wireless 802.11ax (Wi-Fi 6), IEEE 802.11 abgn dual band 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

1.5.4. Deverá possuir interface wireless Bluetooth 5.2 ou superior;

1.6. Unidade de armazenamento:

1.6.1. Deve ter capacidade de 1 TB (Terabyte) ou mais;

1.6.2. Deve ser padrão SSD (Solid State Drive) NVMe;

1.6.3. Deve operar com velocidade mínima de leitura/escrita 2.000/1.500MB/s

1.7. Gabinete:

1.7.1. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes métodos:

1.7.1.1. 500.5 – Baixa Pressão atmosférica;

1.7.1.2. 501.5 – Alta Temperatura;

1.7.1.3. 502.5 – Baixa temperatura;

1.7.1.4. 507.5 – Humidade;

1.7.1.5. 514.6 – Vibração;

1.7.1.6. 516.6 – Impacto;

1.7.2. O gabinete deve possuir botão ou tecla liga/desliga;

1.7.3. Deve ser feito em material resistente, evitando desgastes por abrasão;

1.7.4. Deve vir com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

1.7.5. Deve possuir conectores frontais ou laterais para microfone e fone de ouvido, sendo aceito interfaces do tipo combo;

1.7.6. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

1.7.7. Teclado Layout Português Brasil (ABNT2) com teclado numérico dedicado, resistente a derramamento de líquidos e desgaste por abrasão;

1.7.8. Teclado retroiluminado;

1.7.9. Touch-pad ou clickpad com dois botões e função rolagem (scroll);

1.7.10. Deverá possuir webcam FHD integrada ao gabinete;

1.7.11. Deve ter espessura máxima de 2,23 cm e peso máximo de 2,0Kg, incluindo bateria;

1.8. Tela:

1.8.1. Deve possuir tela 100% plana de LED widescreen, tamanho mínimo de 15.6”

1.8.2. Deve ter resolução nativa Full HD 1920 x 1080 pixels @ 60hz ou superior.

1.8.3. Deve ter tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;

1.9. BIOS e Segurança:

1.9.1. Deve ter BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT), sendo devidamente comprovado através de comprovação do próprio fabricante do equipamento;

1.9.2. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido;

1.9.3. Não serão aceitas soluções em regime de OEM com apenas cessão de direitos limitados;

1.9.4. Deve ter versão atualizada mais recente;

1.9.5. Deve implementar recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS;

1.9.6. Deve ser implementada em “flash memory” sendo passível de atualização via software onsite, com as seguintes características mínimas:

1.9.6.1. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha “power on”;

1.9.6.2. Com suporte a Plug and Play, SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

1.9.6.3. Deverá viabilizar controle de sequência de boot e estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;

1.9.6.4. Deverá suportar tecnologia “Auto Power-On” ou similar, que permite ao administrador de TI selecionar e programar para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;

1.9.6.5. Deverá possuir Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada;

1.9.6.6. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar interfaces USB, placa de rede interna, webcam e áudio integrado;

1.9.6.7. A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês.

1.9.6.8. A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

1.9.6.9. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

1.9.6.10. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. O acompanhamento da execução dos testes deve ser exibido através de interface gráfica para devido acompanhamento do usuário;

1.9.6.11. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;

1.9.6.12. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

1.9.6.13. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

1.9.6.14. Solução que permita o inventário de software e do hardware, que tenha funções que auxiliem em caso de roubo do equipamento. Que seja persistente na BIOS, tenha capacidade de auto reinstalar automaticamente em caso de reinstalação do sistema operacional Windows, com capacidade de bloquear e desbloquear o dispositivo além de permitir o seu rastreamento e criação de cercas geográficas, além de identificação de arquivos que contenham dados sensíveis e estejam armazenados no disco do equipamento.

#### 1.10. Energia:

1.10.1. Deve ter fonte externa com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220;

1.10.2. Deve ter frequência de 60Hz (com tolerância de 10%);

1.10.3. Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.

1.10.4. Bateria recarregável, em Li-íon ou Polímero de no mínimo 50Whr;

#### 1.11. Periféricos e acessórios:

1.11.1. Deverá acompanhar teclado (ABNT2) e mouse, ambos sem fio com receptor USB único para os dois periféricos ou Bluetooth, cor predominante preta, do mesmo fabricante do notebook;

1.11.2. Deverá acompanhar mouse pad, com base de material antiderrapante, com tamanho mínimo de 20x15 centímetros;

1.11.3. Deverá acompanhar mochila para transporte do notebook e seus acessórios, em couro ou nylon, do mesmo fabricante do notebook;

#### 1.12. Software:

1.12.1. Deve ser compatível e vir licenciado para sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil;

1.12.2. A licença de uso (product key) do mesmo deve ser gravada na BIOS. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia, partição em disco ou site para download da imagem para futura reinstalação padrão de fábrica (drivers e sistema operacional);

1.12.3. Os Drivers devem ser disponibilizados em mídia ou devem estar disponíveis no site do fabricante.

1.12.4 Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, instalado.

1.12.5 Deverá acompanhar o equipamento licença do Microsoft Office PRO 2021 ou versão mais recente, instalada em regime de OEM no equipamento.

### 1.13. Customizações de fábrica:

1.13.1. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;

### 1.14. Instalação

1.14.1. O equipamento deve ser entregue com Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits em Português do Brasil e com drivers compatíveis instalados e atualizados na versão mais recente disponível, com licença fornecida em regime OEM para o Windows 11 Pro, com manuais e chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete;

1.14.2. O equipamento deve ser entregue somente com o Sistema Operacional, drivers e Pacote Microsoft Office Professional, sem nenhum outro software adicional, que não seja necessário para o funcionamento do mesmo.

1.14.3. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da empresa contratada;

1.14.4. O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos, salvo se expressamente autorizado pelo fabricante do equipamento através de declaração. Comprovar junto da proposta comercial a integração dos equipamentos em fábrica.

### 1.15. Características adicionais:

1.15.1. O Fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações de drivers e BIOS (informar URL);

1.15.2. O Notebook deve ter a cor predominante preta ou prata e seus acessórios devem ter cor predominante preta e serem do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceito regime de OEM (neste caso devendo ser apresentadas as respectivas declarações);

1.15.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos;

1.15.4. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante. Comprovar integração de fábrica junto à proposta comercial.

1.15.5. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer

outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

1.15.6. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

1.15.7. Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados junto da proposta comercial.

1.15.8. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

1.15.9. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

1.15.10. Deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ainda, em caso de fornecimento do sistema operacional no regime OEM, dispensando a necessidade de chave para ativação da licença especificada no item 1.14.1, deverá ser informado na NF que o produto foi fornecido com sistema operacional e está devidamente licenciado;

1.15.11. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;

1.15.12. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento incluindo marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

1.15.13. Deverá ser indicado na proposta o SKU ou Partnumber pelo menos dos seguintes itens: processador, memória, armazenamento, placas gráficas, placas wireless, garantia, fonte, acessórios e softwares, sob pena de desclassificação;

1.15.14. Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital

(não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil);

1.15.15. A empresa licitante deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, no caso de revendedora ou distribuidora autorizada deverá apresentar comprovação do fabricante.

#### 1.16. Certificações:

1.16.1. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação do equipamento deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT e relatório de conformidade ambiental do fabricante, desde que esta apresente explicitamente tal informação;

1.16.2. Deve possuir a certificação EPEAT Gold ou Silver, conferível através da página [www.epeat.net](http://www.epeat.net);

1.16.3. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <http://www.energystar.gov>, ou através da apresentação da Portaria 170 do INMETRO, acompanhada do relatório de ensaio por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a compatibilidade do exato modelo ofertado com os padrões Energy Star, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento; poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT;

1.16.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; ou laboratório internacional;

1.16.5. O fabricante do equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;

1.16.6. O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition) e/ou apresentar as certificações ISO 45001, ISO 9.001, ISO 14.001, ABNT NBR ISO 14.020 e ABNT NBR ISO 14024, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;

1.16.7. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou laboratório internacional;

1.16.8. O equipamento deverá possuir certificação ou documento que comprove ISO 9296/7779 ou ABNT 10.152, sendo necessário identificar a marca e o modelo do equipamento ofertado;

1.17. Garantia e assistência técnica:

1.17.1. Garantia do fabricante total on-site do equipamento, bateria e seus acessórios descritos neste edital, pelo período de 03 anos;

1.17.2. Deverá incluir reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano.

1.17.3. O fabricante dos equipamentos deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h);

1.17.4. Deve haver canal para acesso à CSM por meio telefônico, acessível através de discagem direta gratuita (DDG). Para todos os acionamentos da CONTRATANTE deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços;

1.17.5. Caso necessário, a CSM acionará seu técnico devidamente qualificado e identificado que realizará atendimento e solução do problema em data e hora agendada com a CONTRATANTE;

Item 2 - Os requisitos mínimos para a solução incluem: **Desktop**

- **Modelo:** DELL OptiPlex 7020 MFF Plus
- **Processador:** 13ª Geração Intel® Core™ i7-14700T
- **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro (Idiomas: Português, Inglês, Francês, Espanhol)
- **Memória RAM:** 16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s
- **Armazenamento Principal:** SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)
- **Armazenamento Secundário:** SSD adicional de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)
- **Teclado:** Teclado Multimídia com fio Dell KB216 (em Português)
- **Mouse:** Mouse Óptico com fio Dell MS116 (Preto)
- **Conectividade:** Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 (taxa de transferência de até 2400 Mbps, WiFi 6E - 802.11ax 2x2); Bluetooth 5.3
- **Portas:** Porta HDMI
- **Segurança:** Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)
- **Fonte de Energia:** Adaptador CA 130 Watt
- **Garantia:** 3 anos de assistência básica no local
- **Software:** Office Home & Business 2024
- **Monitor:** Dell 24 Monitor - P2425H

- **Suporte:** 3 anos de suporte para monitor
- **Acessórios:** Suporte All-In-One para OptiPlex Micro Dell - MFS22; Dell Adaptador DisplayPort para VGA;

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A presente aquisição é necessária para que o INPE possa substituir equipamentos que já se encontram obsoletos e fora de garantia, com necessidades de garantir a atualização e modernização do parque computacional do órgão, conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

É importante salientar que dada a oportunidade de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a adesão à ARP nº 001/2024 do Pregão Eletrônico 29/2023 do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

A tabela a seguir apresenta um resumo da demanda considerada para participação no processo de compra da Ata de Registro de Preços nº 1/2024.

Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade
2	Desktop Dell Optiplex 7010 MFF Plus Monitor Dell P2422H	Unidade	12
3	Notebook, conforme especificações do TR anexo I do PE 29/2023	Unidade	3

## 8. Levantamento de soluções

Considerando as análises expostas, foram realizados levantamentos de soluções semelhantes às necessidades do INPE no Banco de Preços, considerando a alternativa de aquisição do equipamento. Das pesquisas realizadas, dois cenários foram obtidos junto a órgãos públicos considerando a alternativa de aquisição do equipamento. São estes:

**ITEM 1****CENÁRIO 1:**

Entidade: **UASG 389465** - Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS

**Descrição:** MICROCOMPUTADOR

**Fornecedor:** Perfil Computacional Ltda.

**Valor Unitário:** R\$ 13.800,00

**CENÁRIO 2:**

Entidade: 389447 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - MG

**Descrição:** MICROCOMPUTADOR

**Fornecedor:** ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Valor Unitário:** R\$16.094,15

**CENÁRIO 3:**

Entidade: 153019 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

**Descrição:** MICROCOMPUTADOR

**Fornecedor:** ATHENAS AUTOMACAO LTDA

**Valor Unitário:** R\$ 17.489,99

**CENÁRIO 4:**

Entidade: 240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI

**Descrição:** MICROCOMPUTADOR

**Fornecedor:** POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

**Valor Unitário:** R\$ 18.000,00

**ITEM 2**

**CENÁRIO 1:**

Entidade: CONSELHO REGIONAL DE MEDICIAN DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Descrição:** Notebook conforme especificações do TR anexo I do PE 29/2023.

**Fornecedor:** PERFIL COMPUTACIONAL LTDA / CNPJ 02.543.216/0011-09

**Valor Unitário:** R\$ 10.780,00

**CENÁRIO 2:**

Entidade: UASG: 389465 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

**Descrição:** NOTEBOOK (TELA: 15,6" QHD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 32GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22424) - NOTEBOOK (TELA: 15,6" QHD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 32GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22424)

**Fornecedor:** G L BITTENCOURT JUNIOR SOLUCOES INTEGRADAS / CNPJ: 27.373.218/0001-48

**Valor Unitário:** R\$ 11.000,00

## 9. Análise comparativa de soluções

Considerando as soluções de oportunidades de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a adesão à ARP nº 001/2024 do Pregão Eletrônico 029/2023 do CREMERS, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução proposta para os cenários 2, 3 e 4 do Item 1, bem como para o cenário 2 do Item 2, é considerada inviável devido aos custos mais elevados, considerando as características e similaridades dos equipamentos envolvidos.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

### Item 1

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cenário 1	12	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
Cenário 2	12	R\$ 16.094,15	R\$ 193.129,80
Cenário 3	12	R\$ 17.489,99	R\$ 209.879,88
Cenário 4	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

### Item 2

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cenário 1	3	R\$ 10.780,00	R\$ 32.340,00
Cenário 2	3	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução contratada devem conter os seguintes requisitos:

- Item 1 - Desktop Dell Optiplex 7010 MFF Plus Monitor Dell P2422H;
- Item 2 - Notebook, conforme especificações do TR anexo I do PE 29/2023

## 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 197.940,00

A solução escolhida tem o custo total estimado de **R\$ 197.940,00** (cento e noventa e sete mil e novecentos e quarenta reais).

Item	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade
2	Desktop Dell Optiplex 7010 MFF Plus Monitor Dell P2422H	Unidade	12
3	Notebook, conforme especificações do TR anexo I do PE 29/2023	Unidade	3

#### 14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da aquisição do notebook e desktop via Ata de Registro de Preço (ARP) oferece várias vantagens técnicas que beneficiam as organizações em termos de confiabilidade operacional, eficiência energética e proteção de equipamentos sensíveis. Aqui estão algumas justificativas técnicas para essa escolha:

**Padrões de Qualidade Garantidos:** Ao utilizar uma ARP para adquirir notebook, as organizações têm a garantia de acesso a produtos que atendem a padrões de qualidade rigorosos. Isso ocorre porque a ARP geralmente é estabelecida após um processo de licitação competitivo, no qual os fornecedores são avaliados com base em critérios de qualidade, desempenho e confiabilidade.

**Compatibilidade com Requisitos Específicos:** Notebooks são essenciais para a administração, processamento e desenvolvimento de produtos. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar equipamentos que atendam especificamente aos requisitos técnicos e de capacidade de carga de seus equipamentos, garantindo compatibilidade e adequação às necessidades operacionais.

**Eficiência Energética:** Notebooks modernos frequentemente incluem recursos avançados de eficiência energética. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar notebooks que atendam a padrões de eficiência energética reconhecidos, contribuindo para a redução do consumo de energia e dos custos operacionais.

**Suporte Técnico e Serviços Associados:** As ARP frequentemente incluem opções de suporte técnico e serviços associados, como instalação, configuração e manutenção preventiva/corretiva.

**Rapidez na Aquisição:** Utilizar uma ARP para adquirir notebook pode acelerar significativamente o processo de aquisição.

**Conformidade Regulatória:** Ao adquirir notebook e desktop via ARP, as organizações podem garantir a conformidade com regulamentações relevantes, como normas e requisitos ambientais. Isso é especialmente importante em setores altamente regulamentados, nos quais a conformidade com padrões técnicos e legais é fundamental para as operações comerciais.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da aquisição de notebooks e desktops via Ata de Registro de Preço (ARP) é economicamente vantajosa por várias razões:

**Preços Competitivos:** A competição entre os fornecedores durante o processo de licitação para estabelecer a ARP incentiva a apresentação de propostas com preços competitivos.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício pretendido pelo INPE/COTIC é manter o parque tecnológico atualizado, diante da realidade orçamentária disponível, de forma a aperfeiçoar os equipamentos de informática e científicos acompanhando a demanda crescente de processamento de dados e utilização de novas ferramentas tecnológicas, de modo a garantir a execução dos trabalhos da unidade de pesquisa como um todo.

## 17. Providências a serem Adotadas

Como a utilização de notebook e desktop ocorre regularmente no âmbito do INPE, tendo a presente contratação a função de adaptar o quantitativo de equipamentos a demanda e manter os equipamentos com garantia, a estrutura oferecida pela unidade de pesquisa já se encontra adequada.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesses estudos técnicos preliminares, entendemos ser viável a aquisição do material

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANTONIO ESIO MARCONDES SALGADO**

Coordenador TIC



*Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 16:36:19.*

**ARMANDO CAMARA JUNIOR**

Técnico



*Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 16:45:56.*



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

## REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
<b>Referência:</b> COTIC-056/2024-RC	<b>Processo</b> <b>SEI:</b> 01340.007828/2024-86	<b>Versão:</b> 2
<b>Coordenação:</b> CGGO	<b>Unidade:</b> COTIC	<b>Sigla EDT:</b> ATCORCR
<b>Requisitante:</b> Armando Câmara Junior	<b>Ramal:</b> 7725	<b>SIAPE:</b> 0664327
<b>Resp/Fiscal do Contrato:</b> Armando Câmara Junior	<b>Ramal:</b> 7725	<b>SIAPE:</b> 0664327
<b>Gerente Téc:</b>	<b>Ramal:</b>	<b>SIAPE:</b>
<b>Resp/Fiscal do Contrato Substituto:</b> Mario Lemes De Figueiredo Neto	<b>Ramal:</b> 8692	<b>SIAPE:</b> 2797297

### DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa	
R\$ 62.960,00	233441	956435-PO01	1000	449052	308	
Item	Código	Descrição do Material	Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24219	NOTEBOOK MIN 15.6", MIN 16GB RAM, MIN 256GB NVME, WINDOWS 11	41	UN	2.00	R\$ 10.780,00

2	24225	WORKSTATION MIN I7, MIN 32GB RAM, MIN 512 SSD/NVME, REDE 100/1000, WI-FI, TECLADO, MOUSE, MONITOR MIN 23 POL, WINDOWS 11	41	UN	3.00	R\$ 13.800,00
---	-------	--	----	----	------	---------------

<b>Possíveis Fornecedores</b>	<b>Finalidade</b> uso nas atividades da CORCR e COTIC INPE	<b>Observações</b> atendimento as necessidades do INPE
-------------------------------	---	---

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>Aprovação - Titular Imediato:</b> Antonio Esio Marcondes Salgado <b>SIAPE:</b> 0664820	<b>Aprovação - Titular Nível A:</b> Geilson Loureiro <b>SIAPE:</b> 0664258
--	---

<b>Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário:</b> Ivan Márcio Barbosa <b>SIAPE:</b> 1358896	<b>Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR</b> (Vide assinatura eletrônica)
--	--

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 04/12/2024 às 17:21:41

 Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 04/12/2024, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Ivan Márcio Barbosa, Coordenador de Infraestrutura de Dados e Supercomputação**, em 04/12/2024, às 18:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Geilson Loureiro, Coordenador-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas**, em 04/12/2024, às 19:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 05/12/2024, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12470659** e o código CRC **F3ABE840**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007828/2024-86

SEI nº 12470659



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

## REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
<b>Referência:</b> COTIC-057/2024-RC	<b>Processo</b> <b>SEI:</b> 01340.007828/2024-86	<b>Versão:</b> 1
<b>Coordenação:</b> CGGO	<b>Unidade:</b> COTIC	<b>Sigla EDT:</b> ATCGCT
<b>Requisitante:</b> Armando Câmara Junior	<b>Ramal:</b> 7725	<b>SIAPE:</b> 0664327
<b>Resp/Fiscal do Contrato:</b> Armando Câmara Junior	<b>Ramal:</b> 7725	<b>SIAPE:</b> 0664327
<b>Gerente Téc:</b>	<b>Ramal:</b>	<b>SIAPE:</b>
<b>Resp/Fiscal do Contrato Substituto:</b> Mario Lemes De Figueiredo Neto	<b>Ramal:</b> 8692	<b>SIAPE:</b> 2797297

### DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa	
R\$ 107.380,00	233847	216W0005-02	1000	449052	360	
Item	Código	Descrição do Material	Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24210	NOTEBOOK MIN 15.6", MIN 16GB DAM. MIN 256GB NVME	11	UN	1 00	R\$

1	24219	RAM, MIN 25GB NVME, WINDOWS 11	41	UN	1.00	10.780,00
2	24225	WORKSTATION MIN I7, MIN 32GB RAM, MIN 512 SSD/NVME, REDE 100/1000, WI-FI, TECLADO, MOUSE, MONITOR MIN 23 POL, WINDOWS 11	41	UN	7.00	R\$ 13.800,00

<b>Possíveis Fornecedores</b>	<b>Finalidade</b> utilização nas atividades do Projeto Monan COTIC INPE	<b>Observações</b> atendimento as necessidades do INPE
-------------------------------	---	--

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>Aprovação - Titular Imediato:</b> Antonio Esio Marcondes Salgado <b>SIAPE:</b> 0664820	<b>Aprovação - Titular Nível A:</b> Gilvan Sampaio De Oliveira <b>SIAPE:</b> 1357953
--	---

<b>Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário:</b> Saulo Ribeiro De Freitas <b>SIAPE:</b> 1474426	<b>Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR</b> (Vide assinatura eletrônica)
---	--

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 04/12/2024 às 17:23:27

 Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 04/12/2024, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Saulo Ribeiro de Freitas, Chefe da Divisão de Modelagem Numérica do Sistema Terrestre**, em 04/12/2024, às 18:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Oliveira E Cruz de Aragão, Coordenador-Geral de Ciências da Terra substituto**, em 04/12/2024, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 05/12/2024, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12470662** e o código CRC **485FDB19**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007828/2024-86

SEI nº 12470662



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

## REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
<b>Referência:</b> COTIC-058/2024-RC	<b>Processo</b> <b>SEI:</b> 01340.007828/2024-86	<b>Versão:</b> 1
<b>Coordenação:</b> CGGO	<b>Unidade:</b> COTIC	<b>Sigla EDT:</b> ATMBIO
<b>Requisitante:</b> Armando Câmara Junior	<b>Ramal:</b> 7725	<b>SIAPE:</b> 0664327
<b>Resp/Fiscal do Contrato:</b> Armando Câmara Junior	<b>Ramal:</b> 7725	<b>SIAPE:</b> 0664327
<b>Gerente Téc:</b>	<b>Ramal:</b>	<b>SIAPE:</b>
<b>Resp/Fiscal do Contrato Substituto:</b> Mario Lemes De Figueiredo Neto	<b>Ramal:</b> 8692	<b>SIAPE:</b> 2797297

## DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa	
R\$ 27.600,00	249225	21F4-EC10	3000	449052	389	
Item	Código	Descrição do Material	Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	249225	WORKSTATION MIN I7, MIN 32GB RAM, MIN 512 SSD/NVME, REDE 100/1000 WI FI, TECLADO	41	UN	200	R\$

1	24223	100/1000, WI-FI, TECLADO, MOUSE, MONITOR MIN 23 POL, WINDOWS 11	41	01N	2.00	13.800,00
<b>Possíveis Fornecedores</b>		<b>Finalidade</b> uso nas atividades do projeto Biomas	<b>Observações</b> atendimento as necessidades do INPE			

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>Aprovação - Titular</b> <b>Imediato:</b> Antonio Esio Marcondes Salgado  <b>SIAPE:</b> 0664820	<b>Aprovação - Titular Nível A:</b> Gilvan Sampaio De Oliveira  <b>SIAPE:</b> 1357953
<b>Autorização - Responsável pelo Plano</b> <b>Orçamentário:</b> Claudio Aparecido De Almeida  <b>SIAPE:</b> 2669945	<b>Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR</b>  (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 04/12/2024 às 17:24:18



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Esio Marcondes Salgado, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 04/12/2024, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Oliveira E Cruz de Aragão, Coordenador-Geral de Ciências da Terra substituto**, em 04/12/2024, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Aparecido de Almeida, Chefe da Divisão de Projeto Estratégico 1**, em 05/12/2024, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 05/12/2024, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12470665** e o código CRC **E29952CE**.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.543.216/0011-09 DUNS®: 928814671  
Razão Social: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/12/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/05/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/03/2025
Receita Municipal	Validade:	30/12/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.543.216/0011-09 DUNS®: 928814671  
Razão Social: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**  
Data Aplicação: **04/08/2022** Valor da Multa: **R\$ 19.500,00**  
Número do Processo: **0000952-33.2022** Número do Contrato: **NE 244/2021**  
Descrição/Justificativa: **Atraso de 104 (cento e quatro dias) dias no fornecimento da solução contratada nos termos do art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 c/c itens 7.4.2.2.2 do Termo de Referência do Edital (Evento n. 0444295 - p. 48), conforme Decisão 610 GADG (0518275).**

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**  
Data Aplicação: **25/07/2024** Valor da Multa: **R\$ 322.000,00**  
Número do Processo: **0003901-71.2023** Número do Contrato: **73/2023**  
Descrição/Justificativa: **Com base nas razões deduzidas na Instrução de Penalidade 7320063, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e tendo em conta a competência delegada por meio do art. 1ª, "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada PERFIL COMPUTACIONAL LTDA a penalidade de multa no valor total de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), de acordo com o subitem 17.1, alínea 'c' do instrumento convocatório e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/9.**

Parâmetros: CPF / CNPJ: 02.543.216/0011-09. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OGE0MThkZDY3YzljZmNmYzg0NzJiYTY3MjNjNTIwMDk0MmU0ODIiYmFmMzM3NzlkNGY3ODgzOWEzMGM5MGUzNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 16:05:24

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**  
CNPJ: **02.543.216/0011-09**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

<b>AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO</b>		<b>Nº: 401/2024</b>	
<b>RP: 90287/2024</b>		<b>Dispensa Eletrônica:</b>	<b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 5 de Dezembro de 2024</b>
<b>PERFIL COMPUTACIONAL LTDA</b>			
<b>CNPJ: 02.543.216/0011-09</b>		<b>IE: 083.644.61-0</b>	
<b>Endereço: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SN, QUADRA 06 LM 01 QUADRA 01 L-M18 AM23 SALA 107 Bairro: - Cidade/UF: SERRA / ES</b>			
<b>Telefone: 54 2628-8300, 54 99109-9269</b>	<b>Fax:</b>	<b>CEP: 29161-376</b>	
<b>Banco: 001</b>	<b>C/C: 42.163-4</b>	<b>Agência: 0486-3</b>	
<b>Nome Banco: BANCO DO BRASIL</b>	<b>Contato: RODRIGO ALVES SOARES</b>		
<b>Email: PERFIL@PERFIL.INF.BR,</b>			
<b>Chave Pix:</b>			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
-------------	--------	---------------------------	-------	-------	-------------------	-------	-------

2	24225	WORKSTATION MIN I7, MIN 32GB RAM, MIN 512 SSD/NVME, REDE 100/1000, WI- FI, TECLADO, MOUSE, MONITOR MIN 23 POL, WINDOWS 11	UN	12.00	R\$ 13.800,00	0.00	R\$ 165.600,00
3	24219	NOTEBOOK MIN 15.6", MIN 16GB RAM, MIN 256GB NVME, WINDOWS 11	UN	3.00	R\$ 10.780,00	0.00	R\$ 32.340,00
					<b>Total:</b>		<b>R\$ 197.940,00</b>

**Observações:**

- A Aquisição será formalizada mediante esta Autorização de Compra. Parecer nº SEI-5/2024 - CRMRS/PRE/JUR.
- Amparo legal: Art. 31 - Decreto 11.462 de 31.03.2023.
- Em adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, referente ao Processo Administrativo NUP nº 256/2023, Pregão Eletrônico 29/2023, gerenciada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - UASG 389465.
- Referente aos itens 02 e 03 do processo.
- Esta Autorização de Compra/Serviço somente terá validade mediante Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

**Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:**

**- Condições de Fornecimento -**

**Prazo de entrega...: 15 dias**

**Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS**

**Validade da proposta...: 60 dias**

**O faturamento deverá ser para:**

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
SP CEP: 12227-010**

**CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:**



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 05/12/2024, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 06/12/2024, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12473386** e o código CRC **B85C9A6C**.



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Grupo Permanente de Pregão Eletrônico  
Serviço de Compras, Recebimento e Importação  
Coordenação de Administração  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90287/2024							
Ordem de Compra: 401/2024									
Fornecedor: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA									
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total
2	COTIC-056/2024-RC	24225	1000	233441	956435-PO01	44905241	13,00000	R\$ 13.800,00	R\$ 41.400,00
2	COTIC-057/2024-RC	24225	1000	233847	216W0005-02	44905241	17,00000	R\$ 13.800,00	R\$ 96.600,00
2	COTIC-058/2024-RC	24225	3000	249225	21F4-EC10	44905241	12,00000	R\$ 13.800,00	R\$ 27.600,00
3	COTIC-056/2024-RC	24219	1000	233441	956435-PO01	44905241	12,00000	R\$ 10.780,00	R\$ 21.560,00
3	COTIC-057/2024-RC	24219	1000	233847	216W0005-02	44905241	1,00000	R\$ 10.780,00	R\$ 10.780,00
<b>Total:</b>									<b>R\$ 197.940,00</b>

**Resumo do Processo: 90287/2024**

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	233441	956435-PO01	44905241	R\$ 62.960,00
1000	233847	216W0005-02	44905241	R\$ 107.380,00
3000	249225	21F4-EC10	44905241	R\$ 27.600,00
<b>Valor Total das OCs:</b>				<b>R\$ 197.940,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 05/12/2024, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12473394** e o código CRC **B00F263C**.

Referência: Processo nº 01340.007828/2024-86

SEI-INPE nº 12473394



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.543.216/0011-09 DUNS®: 928814671  
Razão Social: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/12/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/05/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/03/2025
Receita Municipal	Validade:	30/12/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------

Data e hora da consulta: 06/12/2024 20:52  
Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	727

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	233441	1000000000	449052	-	956435-PO01

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
06/12/2024	Estimativo	01340.007828/2024-86	0,0000	41.400,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
02.543.216/0011-09	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	29161-376
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
ACESSO RODOVIARIO S/N QUADRA06 LM 01 TERMINAL INTERMODAL	29161-376	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SERRA	ES	5426288300

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO	28	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

AQUISIÇÃO DE DESKTOPS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE), REFERÊNCIAS REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-056/2024-RC (SEI 12470659) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 401/2024 (SEI 12473386)

**Local da Entrega**

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

**Informação Complementar**

38946505000292023 - UASG Minuta: 240106

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	06/12/2024 18:28:26	Alteração

Data e hora da consulta: 06/12/2024 20:52

Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.400,00

#### Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD 2 GB, ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES, GABINETE TORRE	41.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/12/2024	Inclusão	3,00000	13.800,0000	41.400,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

\*\*\*.163.688-\*\*

06/12/2024 18:28:26

**Gestor Financeiro**

GENTIL MOURA DA SILVA

\*\*\*.217.568-\*\*

06/12/2024 18:24:56

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/12/2024 18:28:26	Alteração

Data e hora da consulta: 06/12/2024 20:52  
Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	728

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	233847	1000000000	449052	240106	216W0005-02

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
06/12/2024	Estimativo	01340.007828/2024-86	0,0000	96.600,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
02.543.216/0011-09	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	29161-376
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
ACESSO RODOVIARIO S/N QUADRA06 LM 01 TERMINAL INTERMODAL	29161-376	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SERRA	ES	5426288300

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO	28	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

AQUISIÇÃO DE DESKTOPS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE), REFERÊNCIAS REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-057/2024-RC (SEI 12470662) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 401/2024 (SEI 12473386)

**Local da Entrega**

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

**Informação Complementar**

38946505000292023 - UASG Minuta: 240106

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	06/12/2024 18:28:26	Alteração

Data e hora da consulta: 06/12/2024 20:52

Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.600,00

#### Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD 2 GB, ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES, GABINETE TORRE	96.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/12/2024	Inclusão	7,00000	13.800,0000	96.600,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

\*\*\*.163.688-\*\*

06/12/2024 18:28:26

##### Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA

\*\*\*.217.568-\*\*

06/12/2024 18:24:56

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/12/2024 18:28:26	Alteração

Data e hora da consulta: 06/12/2024 20:53  
Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	729

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	233441	1000000000	449052	-	956435-PO01

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
06/12/2024	Estimativo	01340.007828/2024-86	0,0000	21.560,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
02.543.216/0011-09	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	29161-376
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
ACESSO RODOVIARIO S/N QUADRA06 LM 01 TERMINAL INTERMODAL	29161-376	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SERRA	ES	5426288300

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO	28	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE), REFERÊNCIAS REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-056/2024-RC (SEI 12470659) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 401/2024 (SEI 12473386)

**Local da Entrega**

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

**Informação Complementar**

38946505000292023 - UASG Minuta: 240106

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	06/12/2024 18:37:04	Alteração

Data e hora da consulta: 06/12/2024 20:53

Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.560,00

#### Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA MINIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	21.560,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/12/2024	Inclusão	2,00000	10.780,0000	21.560,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
\*\*\*.163.688-\*\*  
06/12/2024 18:37:04

**Gestor Financeiro**

GENTIL MOURA DA SILVA  
\*\*\*.217.568-\*\*  
06/12/2024 18:35:09

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/12/2024 18:37:04	Alteração

Data e hora da consulta: 09/12/2024 08:34  
Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	733

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	249225	3000000000	449052	440205	21F4-EC10

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
06/12/2024	Estimativo	01340.007828/2024-86	0,0000	27.600,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
02.543.216/0011-09	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	29161-376
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
ACESSO RODOVIARIO S/N QUADRA06 LM 01 TERMINAL INTERMODAL	29161-376	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SERRA	ES	5426288300

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO	28	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

AQUISIÇÃO DE DESKTOPS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE), REFERÊNCIAS REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-058/2024-RC (SEI 12470665) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 401/2024 (SEI 12473386)

**Local da Entrega**

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

**Informação Complementar**

38946505000292023 - UASG Minuta: 240106

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	07/12/2024 13:16:31	Alteração

Data e hora da consulta: 09/12/2024 08:34

Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.600,00

#### Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD 2 GB, ARMAZENAMENTO SSD ATÉ 2 TB, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES, GABINETE TORRE	27.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/12/2024	Inclusão	2,00000	13.800,0000	27.600,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

\*\*\*.163.688-\*\*

07/12/2024 13:16:31

##### Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA

\*\*\*.217.568-\*\*

07/12/2024 11:53:20

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/12/2024 13:16:31	Alteração

Data e hora da consulta: 09/12/2024 08:34  
Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	734

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	233847	1000000000	449052	240106	216W0005-02

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
06/12/2024	Estimativo	01340.007828/2024-86	0,0000	10.780,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
02.543.216/0011-09	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	29161-376
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
ACESSO RODOVIARIO S/N QUADRA06 LM 01 TERMINAL INTERMODAL	29161-376	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SERRA	ES	5426288300

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
179	PREGAO	28	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE), REFERÊNCIAS REQUISIÇÃO DE COMPRAS COTIC-057/2024-RC (SEI 12470662) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 401/2024 (SEI 12473386)

**Local da Entrega**

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

**Informação Complementar**

38946505000292023 - UASG Minuta: 240106

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	07/12/2024 13:16:31	Alteração

Data e hora da consulta: 09/12/2024 08:34  
Usuário: \*\*\*.475.448-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.780,00

#### Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA MINIMO DE 6 CELULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	10.780,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/12/2024	Inclusão	1,00000	10.780,0000	10.780,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**  
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
\*\*\*.163.688-\*\*  
07/12/2024 13:16:31

**Gestor Financeiro**  
GENTIL MOURA DA SILVA  
\*\*\*.217.568-\*\*  
07/12/2024 11:53:20

**Data de Envio:**

09/12/2024 10:09:56

**De:**

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

**Para:**

sueli.martins@inpe.br  
secr@inpe.br  
anderson.alex@inpe.br  
Caroline <caroline.takahashi@inpe.br>  
antonio.esio@inpe.br

**Assunto:**

Empenhos Processo 01340.007828/2024-86

**Mensagem:**

Prezados,  
Informamos que foram emitidas as notas de empenho associadas à Autorização de Compra/Serviço nº 401/2024 (SEI 12473386), anexas a esta correspondência eletrônica.  
O processo será tramitado ao SECRI nesta data para as providências subsequentes.  
Atenciosamente,  
Caroline Maki Takahashi  
Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF)

**Anexos:**

Autorizacao\_de\_compra\_servico\_12473386.html  
Nota\_12479536\_NE\_240106\_2024NE000727\_Perfil\_Computacional.pdf  
Nota\_12479537\_NE\_240106\_2024NE000728\_Perfil\_Computacional.pdf  
Nota\_12479538\_NE\_240106\_2024NE000729\_Perfil\_Computacional.pdf  
Nota\_12480183\_NE\_240106\_2024NE000733\_Perfil.pdf  
Nota\_12480186\_NE\_240106\_2024NE000734\_Perfil.pdf

**Data de Envio:**

17/12/2024 16:29:27

**De:**

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

**Para:**

PERFIL@PERFIL.INF.BR  
armando.camara@inpe.br

**Assunto:**

Envio de arquivos NE 727/2024, 727/2024, 727/2024, 727/2024 e NE 727/2024 - AC 401/2024 Processo SEI 01340.007828/2024-86

**Mensagem:**

Prezados fornecedor PERFIL COMPUTACIONAL LTDA,

Informamos que foi emitida as Nota de Empenho nº NE 00727/2024, NE 00728/2024 , NE 00729/2024, NE 00733/2024 e NE 00734/2024 associada à Autorização de Compra/Serviço nº 401/2024

Alertamos ainda, ATENTAR PARA O PRAZO DE ENTREGA , pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RECEBIMENTO É DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA DAS 8h:00 às 17h00.

INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORARIO DE ALMOÇO DA 12h:00 á 13h:00 BEM COMO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

Nos dias 24/12/2024 e 31/12/2024 o funcionamento será até 12:00.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço, se atentar em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE CONPRAS. Caso tenha alteração no nome deverá ser encaminhado o contrato social com as devidas alterações.

Amparo legal: Art. 31 - Decreto 11.462 de 31.03.2023.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE DA NOTA FISCAL por gentileza inserir a A RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, RESPONDER ESTE EMAIL ACUSANDO O RECEBIMENTO DO MESMO e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Sueli Martins

SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI  
CNPJ: 01.263.896/0005-98  
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja  
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010  
Fone:(12) 3208-7952/6103

**Anexos:**

Autorizacao\_de\_compra\_servico\_12473386.html  
Nota\_12479536\_NE\_240106\_2024NE000727\_Perfil\_Computacional.pdf

Nota\_12479537\_NE\_240106\_2024NE000728\_Perfil\_Computacional.pdf  
Nota\_12479538\_NE\_240106\_2024NE000729\_Perfil\_Computacional.pdf  
Nota\_12480183\_NE\_240106\_2024NE000733\_Perfil.pdf  
Nota\_12480186\_NE\_240106\_2024NE000734\_Perfil.pdf

**Data de Envio:**

18/12/2024 09:06:45

**De:**

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

**Para:**

rodrigo@perfil.inf.br

**Assunto:**

Envio de arquivos NE 727,728,729,733,734 /2024 e AC 401/2024 Processo SEI 001340.007828/2024-86

**Mensagem:**

Prezados fornecedor PERFIL COMPUTACIONAL LTDA,

Informamos que foi emitida as Nota de Empenho nº NE 00727/2024, NE 00728/2024 , NE 00729/2024, NE 00733/2024 e NE 00734/2024 associada à Autorização de Compra/Serviço nº 401/2024

Alertamos ainda, ATENTAR PARA O PRAZO DE ENTREGA , pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RECEBIMENTO É DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA DAS 8h:00 às 17h00.

INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORARIO DE ALMOÇO DA 12h:00 á 13h:00 BEM COMO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

Nos dias 24/12/2024 e 31/12/2024 o funcionamento será até 12:00.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço, se atentar em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE CONPRAS. Caso tenha alteração no nome deverá ser encaminhado o contrato social com as devidas alterações.

Amparo legal: Art. 31 - Decreto 11.462 de 31.03.2023.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE DA NOTA FISCAL por gentileza inserir a A RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, RESPONDER ESTE EMAIL ACUSANDO O RECEBIMENTO DO MESMO e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Sueli Martins

SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI  
CNPJ: 01.263.896/0005-98

Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja  
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010  
Fone:(12) 3208-7952/6103

**Anexos:**

Nota\_12479536\_NE\_240106\_2024NE000727\_Perfil\_Computacional.pdf  
Nota\_12479537\_NE\_240106\_2024NE000728\_Perfil\_Computacional.pdf  
Nota\_12479538\_NE\_240106\_2024NE000729\_Perfil\_Computacional.pdf  
Nota\_12480183\_NE\_240106\_2024NE000733\_Perfil.pdf  
Nota\_12480186\_NE\_240106\_2024NE000734\_Perfil.pdf



**Assunto:** R: Envio de arquivos NE 727,728,729,733,734 /2024 e AC 401/2024 Processo SEI 001340.007828/2024-86

**De:** "Rodrigo A. Soares" <rodrigo@perfil.inf.br>

**Data:** 18/12/2024, 09:19

**Para:** INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>, PerfilComp <perfil@perfil.inf.br>, Gabriel Reolon <gabriel.reolon@perfil.inf.br>, Tiago Liopi Carreras <tiago.carreras@perfil.inf.br>

Bom dia, prezada, Sueli,

Acusamos o recebimento dos empenhos e da autorização de compra.  
Estamos cientes de:

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE DA NOTA FISCAL por gentileza inserir a A RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORARIO DE ALMOÇO DA 12h:00 á 13h:00 BEM COMO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

Nos dias 24/12/2024 e 31/12/2024 o funcionamento será até 12:00.

Atenciosamente,

**Rodrigo Soares** | Gerente Comercial | 54.2628-8300

**Perfilcomp**  
Sonhe Grande

-----Messaggio originale-----

Da: INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sei.inpe@inpe.br>

Inviato: quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 09:07

A: Rodrigo A. Soares <rodrigo@perfil.inf.br>

Oggetto: Envio de arquivos NE 727,728,729,733,734 /2024 e AC 401/2024 Processo SEI 001340.007828/2024-86

Prezados fornecedor PERFIL COMPUTACIONAL LTDA,

Informamos que foi emitida as Nota de Empenho nº NE 00727/2024, NE 00728/2024 , NE 00729/2024, NE 00733/2024 e NE 00734/2024 associada à Autorização de Compra/Serviço nº 401/2024

Alertamos ainda, ATENTAR PARA O PRAZO DE ENTREGA , pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RECEBIMENTO É DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA DAS 8h:00 às 17h00.

INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORARIO DE ALMOÇO DA 12h:00 á 13h:00 BEM COMO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

Nos dias 24/12/2024 e 31/12/2024 o funcionamento será até 12:00.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço, se atentar em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. Caso tenha alteração no nome deverá ser encaminhado o contrato social com as devidas alterações.

Amparo legal: Art. 31 - Decreto 11.462 de 31.03.2023.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE DA NOTA FISCAL por gentileza inserir a RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, RESPONDER ESTE EMAIL ACUSANDO O RECEBIMENTO DO MESMO e da visualização dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Sueli Martins

SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

CNPJ: 01.263.896/0005-98

Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

Fone:(12) 3208-7952/6103

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 18888/2024/INPE

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2024

Ao Senhor,  
Armando Câmara Junior  
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC)  
Assunto: **Inscrição em Restos a Pagar**

Prezado Sr.,

Em atendimento ao processo em epígrafe, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, solicitamos manifestação da área para inscrever o saldo restante em restos a pagar, pertencentes as Autorizações de Compras 401/2024, inserindo memorando neste processo e encaminhando ao SECOF com a **maior brevidade possível**.

Diante disso, encaminhamos para providências necessárias.

Atenciosamente,

Sueli Ribeiro Martins  
Assistente em C&T  
Siape: 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 20/12/2024, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12516375** e o código CRC **B40CEBC4**.

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

Memorando nº 19168/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2024

Ao Senhor,

Gentil Moura Da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF

Assunto: **Inscrição em restos a pagar**

Prezado,

Solicitamos a inscrição em restos a pagar para o exercício de 2025, o valor de R\$ **197.940,00**, referente a:

- Nota de Empenho 2024NE000727 (SEI 12479536)
- Nota de Empenho 2024NE000728 (SEI 12479537)
- Nota de Empenho 2024NE000729 (SEI 12479538)
- Nota de Empenho 2024NE000733 (SEI 12480183)
- Nota de Empenho 2024NE000734 (SEI 12480186)

**Justificativa:** Os itens contratados ainda não foram entregues, razão pela qual o pagamento continuará pendente até o início de 2025.

Atenciosamente,

Armando Câmara Jr.  
SIAPE 664327  
COCTI/INPE



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior, Membro do Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 26/12/2024, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12523232** e o código CRC **3AFEE1F0**.

---

## **Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007828/2024-86

SEI-INPE nº 12523232

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 968/2025/INPE

São José dos Campos, 23 de janeiro de 2025

Ao Suporte Documental - SUDOC

Processo: 01340.007828/2024-86

SRP 90287/2024

Assunto: **Justificativa para Arquivamento**

Trata-se do processo SEI 01340.007828/2024-86 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023, DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UAS 389465).

Informamos que os materiais adquiridos foram entregues e os pagamentos realizados de acordo com o que consta nos processos SEI 01340.000208/2025-05 e 01340.000368/2025-46.

Diante disso, informamos que o processo 01340.007828/2024-86, será encaminhado ao SUDOC para o seu devido arquivamento.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação.  
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 29/01/2025, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12572350** e o código CRC **DC7405E0**.

